



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.10.27-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA EM LOCAL DE TRABALHO DOS OPERADORES DE BOMBAS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA VIABILIZAR O DIREITO À INSALUBRIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO = PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE = ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PFGVÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e: RODRIGO OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 008.467.154-81 e cédula de identidade sob o nº 1889286SSP/RN, com endereço residencial a Rua

Vitório Régia, 30 – Casa – Nova Parnamirim – CEP 59150-680 – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 27 de Outubro de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B29B000D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1564/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Edson Marinho da Silva**, portador de Matrícula, **1480, GNM-B, Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 16/03/2020 à 13/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/10/2005 à 03/10/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABC9AC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 263722/2020.

Protocolo nº 1.755/2020– R\$570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)– 27/10/2020, por se tratar de contratações de serviços de exame de Cintilografia Renal Dinâmica (DTPA), que permite avaliar a função glomerular dos rins, tal exame permite a avaliação precisa de suspeitas de hipertensão arterial de origem renovascular. O exame se torna necessário, pois, a Carta Magna em seu artigo 196, dispõe que a saúde

é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desde modo o Estado impõe à obrigação de prestar à assistência integral a saúde a todos. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Outubro 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:BFD42ABD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 263806/2020.

Protocolo nº 1.760/2020 – R\$1.280,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta Reais)–29/10/2020, por se tratar de contratações de serviços de exame de cintilografia cerebral, tal exame permite a visualização de danos cerebrais, e diagnósticos de doenças vasculares cerebrais, esse exame também permite avaliar o risco de AVC. Sabendo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme o artigo 196 da Constituição Federal/88, esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 03 de Novembro 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:151B8528

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº 263747/2020.

Protocolo nº 1.757/2020 – R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)–27/10/2020, por se tratar de contratações de serviços de exame de ressonância magnética de coluna lombo-sacra, que se torna necessário tendo em vista a paciente apresentou dor lombar intensa, com diminuição importante da força em MML, a mesma já sofreu diversas quedas de própria altura, com isso não consegue segurar a própria filha no colo, sabemos que o Estado impõe à obrigação de prestar à assistência integral a saúde a todos, então tal exame é de suma importância. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento das secretárias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 03 de Novembro 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:85CF7CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 032/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: M. LOPES - ME, CNPJ nº 11.979.812/0001-47, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

VALOR: R\$ 49.979,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais), para ser utilizado de acordo com a necessidade, não obrigando assim está municipalidade o pagamento total do contrato.

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiro PJ.

Bento Fernandes/RN, 09 de novembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:95C3C332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
107/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0188, parte integrante do Processo nº 3489/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0001-97 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA NAS COMUNIDADES DE RIACHO DOS CUSTODIOS E COMUNIDADE DE SÃO MATEUS EM BOA SAÚDE, pelo valor de R\$ 1.229,97 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Boa Saúde/RN, 12 de novembro de 2020

JOAO FELIX NETO

Secretario de Agric, Pec, Rec Hidricose Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente em substituição legal da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de novembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:571149DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 141 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 141 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 61.198.164/0001-60, **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA RENAULT NOVO KWID ZEN 1.0 FLEX. **VALOR GLOBAL R\$ 1.288,53** (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de OUTUBRO de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:7112A4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2020**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato nº 008/2020, financeiramente, com o valor de R\$ 5.115,68 (cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE MARTINS FERNANDES E EUCLIDES ALVES DA SILVA, todas localizadas na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Convite nº 001/2020. Licitante: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **29.646.397/0001-75**. Assinatura do Aditivo: 13/10/2018.

Bom Jesus/RN, 13/10/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:84CED01B

SECRETARIA DE SAUDE**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 - ATUALIZAÇÃO:
12/11/2020****BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que em cumprimento a Legislação Eleitoral (Lei nº 9504/97, artigo 73, VI, b), estão suspensas temporariamente as publicações de notícias no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual, as informações da situação atual do novo coronavírus em nossa Cidade, serão disponibilizadas no Diário Oficial, conforme dados abaixo:

Atualização: 12/11/2020

· Notificados: 521

· Suspeitos: 93

- Descartados: 355
- Confirmados: 166
- Casos recuperados: 156
- Casos em Tratamento: 04
- Óbito: 06

Distribuição de casos confirmados por UBS de referência:

- UBS Centro: 51
- UBS Drª Maria Zilda: 35
- UBS Loteamento: 53
- UBS Capim: 27

Distribuição de casos confirmados por sexo e faixa etária:

- Sexo masculino: 87
- Sexo feminino: 79
- . 0 à 9= 2
- . 10 à 19 = 2
- . 20 à 29 = 37
- . 30 à 39= 42
- . 40 à 49 = 33
- . 50 à 59= 24
- . 60 à 69= 15
- . 70 à 79= 6
- . 80 à 89= 3
- . 90 à 99= 2

Bom Jesus, 12 de Novembro de 2020.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 037/2020

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:940ABA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 064 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Caiçara do Norte/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5631, de 23 de março de 2020, que declara situação calamidade pública no âmbito do Município de Caiçara do Norte, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as inscrições on-line disponível para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, publicado na data de 29 de junho de 2020, através do preenchimento de formulário específico; disponível na Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º - Dos valores estabelecidos pela união no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Caiçara do Norte/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos municípios.**

II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - **Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.,

§ 1º Do valor previsto para o município de Mossoró/RN, o Conselho Municipal da Cultura determinará a porcentagem que será dividida entre o inciso II e III do caput

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Galinhos.

§ 3º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial de Galinhos – DOM, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Conselho Municipal da Cultura e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 5º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º- O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terão valores de acordo com deliberações do Conselho Municipal da Cultura e com as seguinte categorias;

I - Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**.

II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**.

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6ºO subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 8º Para o SUBSÍDIO previsto no inciso II do **caput** do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no cadastro do:

I - Cadastro no Conselho Municipal da Cultura - CMC, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 9º - Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line **para fins de cadastramento** dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 29 de julho de 2020, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de Caiçara do Norte, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico;.

§ 1º As informações prestadas no ato da inscrição on-line descrita no **caput**, pela entidade participante e/ou representante legal, terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 2º A mera inscrição on-line descrita no **caput**, disponível no site da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN, não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo

Conselho Municipal da Cultura - CMC, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, em conjunto com Conselho Municipal da Cultura – CMC, nomeará por instrumento jurídico próprio dentre os membros do referido Conselho, uma Comissão Especial de Credenciamento, a qual terá por finalidade CREDENCIAR E VALIDAR conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento on-line no site da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal da Cultura - CMC, não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal da Cultura - CMC, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

- a) Cadastrado Deferido;
- b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º A Publicação no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN com o resultado da homologação, com a relação discriminada dos nomes dos proponentes, informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal irá receber, observado os valores discriminados no art. 3º, incisos I ou II deste Decreto.:

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado a Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal da Cultura – CMC, para o seguinte endereço eletrônico.

§ 5º A Comissão Especial de Credenciamento do Conselho Municipal da Cultura – CMC, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II **caput** do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, por ato formal da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

- a) **Presencial** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

b) **On-line** - todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN – SMC, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.

§ 4º Toda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;

§ 5º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA:

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentação do Cadastro no Conselho Municipal da Cultura - CMC, deferido, homologado e publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Caiçara do Norte/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Caiçara do Norte/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR

CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Caiçara do Norte/RN;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Caiçara do Norte/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou online), pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Caiçara do Norte/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos. O Simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

**CAPÍTULO VIII
DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:

I - Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II - Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III - Comissão Técnica da Secretária Municipal de Cultura, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º As Comissões dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de Caiçara do Norte/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Verificação da lista de cadastros federais homologados, publicada em canal oficial do Governo federal, na forma prevista no § 8º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 8º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante esta apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do **caput** do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas comissões descritas nos incisos I ao III deste artigo, publicará no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, para o seguinte endereço eletrônico,

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, terá o prazo de 01 (um) dia, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

**CAPÍTULO IX
DOS REPASSES AS ENTIDADES**

Art. 15 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, publicado no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

**CAPÍTULO X
DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA**

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente,

aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretária Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

§ 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN e Governo Federal, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 20 A Controladoria Geral do Município de Caiçara do Norte/RN, será responsável em:

I - adotar formulários e modelos;

II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Cultura, poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

Art. 22 O Município de Caiçara do Norte/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 23 O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 24 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Paragrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 25 O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio da Secretária Municipal de Cultura elaborará e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Secretária Municipal de Cultura de Caiçara do Norte/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Caiçara do Norte/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 26 de Outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:5CA5B163

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2020-PMC/N/GP

Nomeia os membros para a compor o Comissão Especial de Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor: Resolve,

Art. 1º. Nomear como membros do Comissão Especial de Cultura, segundo abaixo relacionado para compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Aldir Blanc do Município de Caiçara do Norte/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

JOAO CARLOS MACIEL DE SOUZA

DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

REPRESENTANTES CULTURAIS:

DJANILSON BARBOSA

ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 3º. A presente portaria entra em com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 15 de outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:292443C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020-PMCN/GP**

Nomeia os membros para a compor o Comissão Especial de Avaliação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação em vigor:

Resolve,

Art. 1º. Nomear como membros do Comissão Especial de Avaliação, segundo abaixo relacionado para compor o Comitê de Acompanhamento Municipal da Aldir Blanc do Município de Caiçara do Norte/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES

REPRESENTANTES CULTURAIS:

DJANILSON BARBOSA

ABINOAM RODRIGUES DO NASCIMENTO

Art. 3º. A presente portaria entra em com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 15 de outubro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:F47F260B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, referente a *AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOVO, 0KM (ZERO QUILOMETRO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS*, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição nº 2397, datada de 12/11/2020:

ONDE SE LÊ:

“PROCESSO Nº 1560/2020”

LEIA-SE:

“PROCESSO Nº 1260/2020”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:E903F79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de clínica especializada para realização de angiotomografia de crânio encefálica de vasos cervicais**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa **CLÍNICA TIROL S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.998.429/0002-15, com sede à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, 943, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600, denominada Contratada, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** pelo serviço;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4872/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 20 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E55232C5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de clínica especializada para realização de USG doppler colorido de órgão ou estrutura**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 12.827.593/0001-43, **com sede na Rua Doutor João Marcelino, 1901, Abolição – Mossoró/RN, denominada Contratada**, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)** pelo serviço;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5108/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 20 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BD153B5F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5112/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de clínica especializada para realização de cintilografia de perfusão cerebral com TRODAT**, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, inscrita pelo CNPJ: 40.799.587/0001-65, **com sede na Avenida Afonso Pena, 1101, Tirol – Natal/RN, denominada Contratada**, tendo em vista este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** pelo serviço;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5112/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 26 de outubro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B954A248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre crédito Extraordinário para atender despesas de benefícios em favor dos agentes culturais deste município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.605, de 01 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Ceará Mirim/RN;

Considerando o disposto no art. 53 I da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 531.125,42 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0125 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2121 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 208.041,83

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 323.083,59

TOTAL.....R\$ 531.125,42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:320ABEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 059/2018****TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 059/2018**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME**, CNPJ: **18.603.971/0001-91**, com sede à Rua Independência, 2000 – Térreo, Pau dos Ferros - RN, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato n.º. 059/2018** – Pregão Presencial n.º. **021/2018** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 059/2018, fica prorrogado a Contar de 26 de novembro de 2020 até 26 de novembro de 2021.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Locação de Software de Compras e Licitação, Contratos, Folha de Pagamento conforme solicitação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 12 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ: 18.603.971/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

Publicado por:

José Ildenes Sampaio Simão

Código Identificador:E7F4CFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2020**

OBJETO: Locação de horas maquinas de escavadeira hidráulica de esteira (PC)

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARTINS E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (27.401.376/0001-64), objetivando Locação de horas maquinas

de escavadeira hidráulica de esteira (PC), com o valor total julgado de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 12/11/2020

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Sec. Mun. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:76EFC669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), tendo por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados. Os interessados deverão proceder inscrição através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário de funcionamento das (7h às 13h), localizada na Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN ou por meio eletrônico, através do endereço <https://www.cruzeta.rn.gov.br/>, até o dia 20 de novembro de 2020. O Edital na íntegra poderá ser visualizado no sítio eletrônico: <https://www.cruzeta.rn.gov.br/>.

Cruzeta/RN, em 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:63FA255E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:68991622

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EDBCC835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:D5851A59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B74DC30C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:FA28FAC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de novembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9C782E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019.

CONTRATO Nº2020.0341.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI/ CNPJ:13.151.333/0001-63.

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.036,00(Três mil trinta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO DE 2020A30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B28BFA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATO Nº: 2020.0342.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO: SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19).

VALOR TOTAL: R\$ 95,20 (Noventa e cinco reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária

09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade

2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Econômica

3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B136CEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATO Nº:2020.0343.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):A NOVA SOLUÇÃO EIRELI/ CNPJ:70.157.680/0001-37.

OBJETO:SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19).

VALOR TOTAL:R\$469,98(quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO DE 2020A30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7C42BB24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATO Nº:2020.0344.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):KAZZO CONF. E COMER. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA/ CNPJ:06.209.148/0001-17

OBJETO:SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19).

VALOR TOTAL:R\$144,00(cento e quarenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D5F60407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 002/2020.

CONTRATO N°:2020.0345.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):DENTAL PAUFERRENSE LTDA/
CNPJ:06.994.589/0001-77.

OBJETO:SRP visando a contratação de empresa para fornecer medicamentos e equipamentos de EPIs destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Corona Vírus (covid-19).

VALOR TOTAL:R\$571,40(quinhetos e setenta e um reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:12 DE NOVEMBRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:38FDD991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011024/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011024/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,49

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:24F2E420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011023/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011023/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D0D505B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011020/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011020/2020

Objeto: Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicas na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC5D60E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011021/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011021/2020

Objeto: Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sítio Candeia.

Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5068D7C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011025/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011025/2020

Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B28F20FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100108/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100108/2020

Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63E47686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100109/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010100109/2020**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.947,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2F2F716D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 -
PP - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2020**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, no dia 26 de Novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 12 de novembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9146EB43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020****Contratante:** MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN**Contratada:** CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL****Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02.**VALOR:** R\$55.520,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**Vigência:** 16/09/2020 até 31/12/2020**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Contratada

Goianinha-RN, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:EF3BB4BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**Contratada:** EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL****Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..**VALOR:** R\$1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).**Vigência:** 16/09/2020 até 31/12/2020**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**

Contratante

EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP

Contratada

Goianinha-RN, 16 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:B41E50E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA -RN**Contratada:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL****Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..**VALOR:** R\$ 36.934,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).**Vigência:** 16/09/2020 até 31/12/2020**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**

Contratante

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Goianinha-RN, 16 de Setembro de 2020

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:FE9A6FC0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**Contratada:** KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL****Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..**VALOR:** R\$1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais).**Vigência:** 16/09/2020 até 31/12/2020**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**

Contratante

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Contratada

Goianinha-RN, 16 de setembro de 2020

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:3DF8EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..
VALOR: R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).
Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
 Contratante

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
 Contratada

Goianinha-RN, 16 de setembro de 2020

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:469BB0BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
Contratada: POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI-ME
Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..
VALOR: R\$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
 Contratante

POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI-M
 Contratada

Goianinha-RN, 16 de setembro de 2020

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:AD46815E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
Contratada: RCP COMERCIO DE E EIRELI-EPP
Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..
VALOR: R\$ 2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
 Contratante

RCP COMERCIO DE E EIRELI-EPP
 Contratada

Goianinha-RN, 16 de setembro de 2020

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B00CA284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
Contratada: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Processo nº 414/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020 - CPL
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02..
VALOR: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).
Vigência: 16/09/2020 até 31/12/2020

PREFEITURA DE GOIANINHA-RN
 Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
 Contratada

Goianinha-RN, 16 de setembro de 2020

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:46CDB8C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
 ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 34/2020**

PROCESSO Nº 92501/2020
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 34/2020
 O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 34/2020, destinado ao Registro de Preços para futura aquisição de serviços de Buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, como também a fase de recurso, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
 L L BRAGA – ME - CNPJ: 12.664.450/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:F0FF22CA

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 34/2020**

PROCESSO Nº 92501/2020
Pregão Eletrônico Nº 34/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 92501/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020, **HOMOLOGA** o presente processo e autoriza o Registro de Preços para futura aquisição de serviços de Buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L L BRAGA – ME CNPJ: 12.664.450/0001-68

Governador Dix-sept Rosado-RN, 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:2D164573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Às 10:30 horas do dia 11 de Novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00071/2020, referente ao Processo nº 5363/2020.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas-2, suprindo as necessidades das unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA, quanto aos Grupos de itens 12, 14, 17, 23, 25, 29, 36, 37, 38 e item 245;

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto aos Grupos de itens 01 e 03;

- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos Grupos de itens 02, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34 e 35;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao Grupo de item 16; e

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos Grupos de itens 04, 05, 06, 07, 13, 20, 22, 32 e 33.

Registra-se que o Grupo de Itens 05 foi declarado fracassado, visto que não houve propostas válidas para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1451BBAF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

Processo nº: 6623/2020.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME.

CNPJ Nº: 16.737.759/0001-91

Objeto do contrato: contratação de empresa para aquisição e instalação de gás oxigênio medicinal e ar comprimido em cilindros, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 031/2020.

Vigência: De 03 (três) meses de 12 de novembro de 2020, com vencimento no dia 11 de fevereiro de 2021.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME, por seu representante legal, Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF Nº. 077.050.294-64 – Contratada.

Guimarães/RN, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE43BFED

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6641/2020

Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

CNPJ: 00.639.299/0001-29

Endereço: Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal – RN, CEP: 59280-025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa para realizar as Publicações da Prefeitura de Guimarães/RN no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2021, através do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Guimarães/RN, 12 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:COA311A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2020**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 004/2020 – **Maria das Vitória Silva do Nascimento**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 13/12/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível acúmulo de cargos pela servidora, **Maria das Vitória Silva do Nascimento**. **Matricula: 2769** – Professora mestra, relativo à apuração de acúmulo de cargos 012813, decorrente do Processo Administrativo do nº 011/2019- PAD, em afronta ao Art. 130, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de Novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:74AD5930**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ipanguaçu, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 131.332,87 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), *decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública*, na seguinte dotação orçamentária:**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade Orçamentária:** 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO.**Projeto / Atividade:** 1810 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**Elemento de despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 40.000,00
Total.....	R\$ 40.000,00

Fonte: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade Orçamentária:** 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO.**Projeto / Atividade:** 1811 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS PARA PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL, DESTINADOS A FOMENTAR E Á MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E DE ECONOMIA CRIATIVAS E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS E DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.**Elemento de despesa:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 31.332,87
Total.....	R\$ 91.332,87

Fonte: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, em 12 de Novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para conhecimento desse R. Poder Legislativo Municipal, Decreto do Poder Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 131.332,87 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O Crédito Adicional Extraordinário terá como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação oriundo da **AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No mesmo sentido vai o artigo 41, III, que após o categorizar como espécie de crédito adicional, define o crédito extraordinário como aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os conteúdos semânticos das expressões “guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, da Constituição. “Guerra”, “comoção interna” e “calamidade pública” são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.

É notório, contudo, que os prejuízos decorridos das intempéries independentemente de juridicamente demandar o enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, requer por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras ordinariamente não possam atender.

Esse é, inclusive, o entendimento de José Cretella Júnior, expresso nos termos seguintes: *Modalidade ou espécie do gênero crédito adicional, o crédito extraordinário é aberto para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as geradas pelas causas enunciadas na regra jurídica constitucional, exemplificativamente. Daí se ter como essencial para se verificar a possibilidade de abertura de crédito extraordinário os critérios da imprevisão e da urgência, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, quanto na Lei nº 4.320/64.*

Eis as principais características do crédito extraordinário, conforme Sérgio Jund:

Finalidade	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização legislativa	Independente de prévia autorização em lei especial
Forma de Abertura	Decreto do Poder Executivo
Indicação de Recursos	Independente de indicação
Indicação de Limite	Obrigatória, devendo constar do decreto de abertura
Vigência	No exercício em que foi aberto
Prorrogação	Permitida para o exercício seguinte, desde que autorizados em um dos últimos quatro meses do exercício financeiro

Destaca-se que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 44 determina que “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

No crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

A iniciativa do referido Decreto é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

No que toca à legislação mais recente, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei no 4.320/64 são o corpo normativo que atualmente regem o tema. Importante ressaltar que a referida lei não exige a indicação de recurso para a abertura de créditos extraordinários, ou seja, eles podem ser abertos independentemente de haver ou não recursos financeiros para fazer face às novas despesas.

No que diz respeito aos recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, é notório que os recursos são vinculados à determinada despesa, não podendo ser utilizados em outros objetivos sob pena de rescisão do ajuste e responsabilização do agente público em face da malversação dos recursos destinados pela entidade conveniente.

No mérito, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/RECURSOS ORDINÁRIOS – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica.

Com efeito, o parágrafo único do art. 8º da LC n. 101 de 2000 dispõe que “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Por sua vez, o inciso I do art. 50 do referido diploma legal estabelece que “a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.”

Verifica-se que os recursos oriundos da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

A esse respeito, colaciono trecho da resposta dada à Consulta n. 873.706, da relatoria do conselheiro Cláudio Terrão, aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno do TCE/MG (revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2283.pdf), na sessão do dia 20/06/2012, in verbis:

[...] embora possa haver alguma dificuldade de interpretação na utilização da nomenclatura “excesso de arrecadação de convênios”, tal aceção se afigura adequada para definir os recursos orçamentários, oriundos de convênio, que servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, ainda que não haja efetivamente, no exercício, arrecadação de receita superior à prevista.

De toda sorte, não havendo previsão originária na LOA, ou sendo essa insuficiente quanto à estimativa de receitas de convênios e à projeção das despesas para o cumprimento de seus objetos, a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura dos créditos adicionais, especiais ou suplementares, deve ser o excesso de arrecadação estimado, conforme definido na parte final do § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, iremos promover:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Câmara Municipal, do Crédito Adicional Extraordinário, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos.

Por fim, Senhor Presidente, ao encaminhar a presente mensagem do Decreto de Crédito Adicional Extraordinário explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Ipanguaçu.

Cordiais Cumprimentos,

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Sérgio Jund. Administração, orçamento e contabilidade pública: teoria e 830 questões. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. Pág. 134.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:05A6F078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2020-GC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10/1998, de fevereiro de 1998, que modificou a Lei de Nº 008/1991;

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu, realizada em 30 de setembro do ano corrente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sala do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o período o triênio de 2020 a 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Conselheiros abaixo relacionados para compor a mesa direção do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu – RN.

1 – PRESIDENTE: Mariana Oliveira Aires Pessoa

2 – SECRETARIO: Andeson Ribeiro dos Anjos

3 – MEMBROS TITULARES: Antônio Marcos Fernandes, Mariana Oliveira Aires Pessoa, Vinicius Araújo Costa, Dária de Oliveira Tavares, Maria Zélia Novo, Maria Antônia da Silva Martins, Severino Cosme Xavier, Albecir Dantas Lemos Santos

4 – MEMBROS SUPLENTEs: Elaine Cristina Fonseca, Aldecia Felix Rodrigues, Maria da Conceição do Nascimento, Majary Cibelly Pereira Luiz, Aline Gomes Silva, Maria Elsa de Oliveira, Joelmo de Lima e Zenaide Carlos Felix.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 04 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5A41FBD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1022002/2020 DISPENSA Nº
54/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): ULRIKE C DANTAS - CNPJ Nº: 11.033.064/0001-05

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/10/2020 À 20/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.2007.339039.100.10000.001

IPANGUAÇU/RN, 22/10/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ULRIKE C DANTAS
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:96EC01D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1022001/2020 DISPENSA Nº
53/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): DJALMA ANDRADE DA SILVA - CNPJ Nº: 18.545.122/0001-29

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, reparos e manutenção de instrumentos musicais da filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos.

VALOR GLOBAL: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 22/10/2020 À 20/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2123.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 22/10/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

DJALMA ANDRADE DA SILVA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5DE40EF7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1022002/2020 DISPENSA Nº 54/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ULRIKE C DANTAS - CNPJNº: 11.033.064/0001-05
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/10/2020 À 20/12/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.2007.339039.100.10000.001

IPANGUAÇU/RN, 22/10/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ULRIKE C DANTAS

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B81A5F9D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1022003/2020 DISPENSA Nº 51/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): Comercial Saturno e Serviços EIRELLI - CNPJNº: 29.140.323/0001-62
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTES.
VALOR GLOBAL: R\$1.639,00 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 22/10/2020 À 21/11/2020
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2006.339030.11110000

IPANGUAÇU/RN, 22/10/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

RENATA LIMA CORREIA DA COSTA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E5CB7D2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 051/2020, que seria realizado às 09h15min do dia 17/11/2020, na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de emulsão asfáltica catiônica RR – 2C, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações sobre a suspensão do certame poderão ser obtidas no seguinte endereço : Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN ou através do telefone (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou e-mail(s): *licitacao@ipanguacu.rn.gov.br*.

Ipanguaçu/RN, 12/11/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D7D8527A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2020

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando que na data de 15 de novembro do ano em curso (domingo), será realizado o primeiro turno das eleições municipais, bem como considerando a utilização de imóveis públicos municipais como lugares de votação e disponibilizados à Justiça Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN, no dia 16 de novembro (segunda-feira) de 2020.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 12 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:5A882C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN);

CONSIDERANDO o item 2.13 do Termo de Ajustamento de Conduta nº 22/2017 (IC 000065.2017.21.002/8) assinado pelo Município de Jaçaná com a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde para realizar sindicâncias e processos administrativos sancionatórios relativamente aos servidores que não cumprirem normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Designar os três servidores estáveis a seguir descritos para compor a referida Comissão: JUCINEIA MEDEIROS DA COSTA, agente comunitária de saúde, portadora da matrícula nº 266, WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA, motorista, portador da matrícula nº 581, e DAMIANA PEREIRA, técnica de enfermagem, portadora da matrícula nº 046, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência desta última.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçaná/RN, 12 de novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:AB9FD1AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 019/2020

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas AVANILDO FIRMINO DA SILVA - ME CNPJ: 06.270.322/0001-37, vencedor dos itens 14, 18, e 30, no valor de R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), JANDERSON COSTA LEO LIMA – ME CNPJ: 18.379.670/0001-26, vencedor dos itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 20, 21 e 24, no valor de R\$ 69.910,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor dos itens 02, 05, 06, 10, 15, 16, 25 e 31, no valor de R\$ 96.450,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), MARCOS JULIANO DA SILVA - ME CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedor dos itens 11, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 28 e 29, no valor de R\$ 140.195,00 (Cento e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 312.005,00 (Trezentos e doze mil e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 12 de Novembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:0E7F34ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO
019/2020

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas AVANILDO FIRMINO DA SILVA - ME CNPJ: 06.270.322/0001-37, vencedor dos itens 14, 18, e 30, no valor de R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), JANDERSON COSTA LEO LIMA – ME CNPJ: 18.379.670/0001-26, vencedor dos itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 20, 21 e 24, no valor de R\$ 69.910,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), JR

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor dos itens 02, 05, 06, 10, 15, 16, 25 e 31, no valor de R\$ 96.450,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), MARCOS JULIANO DA SILVA - ME CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedor dos itens 11, 17, 19, 22, 23, 26, 27, 28 e 29, no valor de R\$ 140.195,00 (Cento e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 312.005,00 (Trezentos e doze mil e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 12 de Novembro de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:EE7F14E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda** (CNPJ: 02.800.122/0001-98), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 216.986,30 e do Lote 04 no valor total de R\$ 169.740,00 e a empresa **Artmed Comercial Ltda** (CNPJ: 04.361.467/0001-18) vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 406.705,08 e do Lote 03 no valor total de R\$ 128.619,50.

Jandaíra/RN, 11 de novembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0403CB5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 96

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 96, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 65.002,56 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e nos art. 41, III e 44, ambos da Lei Federal nº 4320/64

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006/2020, promulgado pelo Senado Federal, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Nota Técnica nº 44/2020, de 1º de julho de 2020, expedida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 592, de 23 de março de 2020, que “Decreta situação de emergência em saúde pública no município de Jandaíra/RN, institui medidas temporárias para enfrentamento de emergência e de prevenção à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 06 de julho de 2020, que “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 73, de 17 de setembro de 2020, que “Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 65.002,56, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 para o Município de Jandaíra/RN”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 65.002,56 (sessenta e cinco mil e dois reais e cinquenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	009 – DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1066 - CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.53	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP., E OUTROS	38.002,56
TOTAL:		65.002,56
FONTE DE RECURSOS:	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 e incorporados como Outras Transferências da União, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de novembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:815249AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 97/2020 - PMJ**

Institui o plano municipal de saneamento básico de Jandaíra, compreendendo os Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, bem como a Gestão Integrada desses resíduos; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando:

I. As determinações contidas na Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e na Política Municipal de Saneamento Básico estabelecido pela Lei nº 973/2019.

I. A conclusão dos estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborados pelos Comitês de Coordenação e de Execução, com apoio técnico da parceria entre a UFRN, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e FUNASA, Fundação Nacional de Saúde;

II. A realização da I Conferência Municipal de Saneamento Básico, com a respectiva aprovação, por unanimidade, do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Jandaíra/RN, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV - Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento, têm como diretrizes respeitadas às competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido e, também nos seguintes princípios fundamentais:

I - Universalização do acesso;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de

saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para as melhorias das qualidades de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - Controle social;

XI - Segurança, qualidade e regularidade;

XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos. XIII - Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

Art. 4º. Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de ações para universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso a todos os usuários do Município de Jandaíra RN a serem executadas direta ou indiretamente pela Administração Pública ou por concessionária legalmente contratada.

Parágrafo único – Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento: I – Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação; II – Implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;

III – Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços; IV – Estimular a conscientização ambiental da população; e

V – Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 5º. A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos neste Decreto e na Política Municipal de Saneamento Básico, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Jandaíra RN, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização até que seja criada a agência reguladora de serviços públicos.

Art. 6º. Fica a CAERN encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico até que seja criada a Agência Reguladora de Serviços Públicos, sendo suas atribuições:

I – Ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB;

II – Promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;

III – Receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhá-las a concessionária.

Art. 7º. Compete a CAERN até a criação da Agência Reguladora, verificar junto à concessionária dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PMSB devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 8º. Através de legislação específica, o Município instituirá Órgão Colegiado responsável pelo controle social dos serviços de saneamento básico, o qual será composto por Representantes dos seguintes segmentos:

I - Dos titulares dos serviços

II - De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - Dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Parágrafo único - É assegurado aos Órgãos Colegiado de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 9º. O PMSB de Jandaíra RN deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 04 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

§ 1º A proposta de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – Das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente; II – Do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.

§ 3º A revisão de que trata o caput deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 10. Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 11. O projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo visando à criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDAÍRA/RN, em 12 de novembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:70D91B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263/2020 - GP**

PORTARIA N.º 263/2020 - GP

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais; Considerando finalmente que a servidora NÁGYNA REGINA ARAÚJO é Assistente Social e após submeter-se a concurso público no qual logrou aprovação e fez parte do quadro de Assistente Social deste Município de Jardim de Piranhas; Considerando que a concessão da Licença Não Remunerada, de acordo com a Portaria nº 683/2018, que compreende o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno das atividades, da servidora, NÁGYNA REGINA ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro Único de Servidores do Município retorne a suas atividades normais de trabalho na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **10/11/2020** revogadas às disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 12 de novembro de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:7158244C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 399/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 399/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70D37E5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 400/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 400/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B552A2EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 401/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 401/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E17F772

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 402/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 402/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5A1ACBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARCIA REGINA DE ARAÚJO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
CPF: **762.040574-72**
MATRÍCULA: **1335-8**

DESTINO: **FORTALEZA/CE**

JUSTIFICATIVA: **Foi acompanhando, paciente Ângela Maria Conceição Gudim, com acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para um exame no HOSPITAL SARA KUBITSCHKE, na cidade de Fortaleza.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **16 de novembro de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (um) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 12 de Novembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9B85CCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

PROCESSO: Nº 0511202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ANANIAS DOS SANTOS

CPF: 032.514.554-78

OBJETO: Contratação de profissional especializado para os serviços de costura de 18 (dezoito) enxovais (mantas e portas fraldas) que serão entregues as gestantes participantes do Grupo de Gestantes do CRAS – (Centro de Referência da Assistência Social) deste município.

VALOR: R\$ 2.144,00 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

Exercício: 2020; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBF; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- PF; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de novembro de 2020.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D11F26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP Nº
009/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0321/2020, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 009/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, assim a CPL decidiu **inabilitar** todas as empresas participantes do presente processo: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-95) por não atender ao item 5.1, IV, “c”; **2) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83) por não atender ao item 5.2, I, II, III, IV, V, VI; **3) ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33) por não atender o item 5.1, III, “a”; e **4) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73) por não atender o item 5.1, III, “f”, do instrumento convocatório. Assim, e com base no Art. 48, §3 da Lei Federal nº 8.666/93, concedo o prazo comum de **08 (oito) dias úteis** aos licitantes para que, querendo apresentem nova documentação. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BCE3E847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 024/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

VENCEDOR: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME – (CNPJ: 32.651.599/0001-10), COM SEDE NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-510.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AE60AF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/20 - TENORIO
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO PREDIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 091/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: TENÓRIO PRSTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.258.184/0001-00

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

OBJETIVO: Serviços Dedetização utilizando cipermetrina em todas as áreas do prédio desta entidade destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 12/11/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:18DC4EB9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 243/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 18.800.902/0001-78;

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, C/ AR CONDICIONADO, KM LIVRE, SEM CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA COVID-19;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo:

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO COM KM LIVRE, AR CONDICIONADO, SEM CONDUTOR.	Diária	45	180,00	8.100,00
TOTAL					8.100,00

BASE LEGAL: Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 243/2020 - Processo Administrativo 3550/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2020.

Lajes/RN, 12 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0B7A5EF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00156/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	Contribuicoes Patronais	20.000,00
02.004.15.451.0121.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		40.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.006.13.392.0117.2162.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		40.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 12, Novembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E1ECB6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020

Dispõe sobre exoneração de Motorista do quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **JACKSON PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF sob o nº 086.470.814-98, do cargo efetivo de Motorista, quadro permanente de servidores desta Prefeitura, e dá outras providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 12 de novembro 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:7C1DD4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
085/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 085/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATDO(A): EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.555.939/0001-76. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução contratual, passando a vigora de 28 de setembro de 2020 a 26 de dezembro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 001/2016. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de setembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita
Contratante e

RITA TEREZA FURTADO DA SILVA ALMEIDA,
P/contratada

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:51FECA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº010/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Deliberação sobre Plano de Aplicação do Recurso Extraordinário do Financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social

PARECER Nº010/2020

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação da Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião plenária ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2020, no Centro de referencia de Assistência Social-CRAS Amaro Bandeira de Araújo os membros deste Conselho analisaram os processos de despesas originais, as copias de extratos bancários e copias de conciliação bancaria e balancete de despesas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação á este conselho e pôs analise constatou-se que todos os valores foram executados de acordo com todos os preceitos legais exigidos e que cada recurso foi utilizado para os devidos fins aos quais foram destinados. E foi aprovada por unanimidade a Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2019.

Lucrécia-RN, 30 de outubro de 2020.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCO WALBER LEITE
Conselheira	Conselheira
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	ELIENE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
MARIA ANGÉLICA MORAIS	SOSTENES DA SILVA PEREIRA
Conselheira	Conselheira
VILMA DA SILVA SOUTO	
Conselheira	
ALÚSIO DANTAS VIEIRA	
Conselheira	

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:52C8588E**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 010 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Avaliação e deliberação sobre a Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no seu art.33 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas referente aos recursos do IGD-SUAS, IGD-PBF, CRAS, SCFV do ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 30 de outubro de 2020.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D59AB068**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
048/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o n. 08.170.540/0001-25, com sede na Rua 15 de Novembro, 63, bairro Centro, Maxaranguape – RN.

CONTRATADA: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.787.408/0001-67, estabelecido na Rua Agostinho Leitão, 348, Alecrim, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato nº. 048/2019, por igual período, ou seja, mais 12 meses, passando as seguintes cláusulas do contrato origina a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda do Contrato – Da Despesa e dos créditos orçamentários.

As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

UNIDADE: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

ATIVIDADE: 2.027 – BLOCO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

1311000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

ATIVIDADE: 2.021 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 13110000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE A. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO
 12110000 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. SAÚDE
 1240000 ROYALTY DO PETROLEO À SAÚDE

UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
ATIVIDADE: 2.059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE: 2.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

Cláusula terceira do Contrato – da vigência

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 12/09/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2020.

Município de Maxaranguape/RN
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
 CNPJ: 08.787.408/0001-67

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:E2167CF9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.930.033/0001-00.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, PARA SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 004/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.041 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário.
 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.141 – Enfretamento da Emergência do COVID19;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Atividade: 2.009 – Manut. da Sec. Munic. De Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.027 – Blocos de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.096 – Manut. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Valor: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 11 de novembro 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 004/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: Rodrygo Sowhammy dos Santos Do Nascimento, CPF: 010.268.294-10 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2253259F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELICNPJ: 12.924.624/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1259 - Construção, Restauração e Recomposição de Asfalto das Ruas e Avenidas do Município Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0600 - REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 614.587,52 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de novembro de 2020 e término em 12 de janeiro de 2021.

DATA: 12 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31630112

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2020**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante:TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI- CNPJ: 12.924.624/0001-84, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 010/2020, num valor global deR\$ 614.587,52 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)., do objeto da Tomada de Preços Nº 010/2020, o que tem por finalidade obras de Pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B2C76BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2020**

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 010/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B2FD3F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE
CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o documento publicado no jornal de FEMURN no dia 29/10/2020, Resolve: **RETIFICAR** a despesa, **Onde se lê:** "DOTAÇÃO: 699 - 3. 3002. 10. 122. 11. 2.105. 0. 339030 - Material de Consumo", **Leia-se:** "DOTAÇÃO: 705 - 3. 3002. 10. 305. 11. 2.105. 0. 339030 - Material de Consumo" dos seguintes contratos 2020102801, 2020102802, 2020102803, 2020102804, 2020102805, 2020102806, 2020102807, 2020102808, 2020102809, 2020102810 e 2020102811.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DD7AC97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4982/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº29/2020 realizada em 21 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 213.159,92, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 36, 56, 81, 83, 84, 88, 91, 101, 108, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 173, 178 ; totalizando o valor de **R\$ 21.543,70 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 89, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 119, 123, 124, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 176, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 148.571,72 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).**

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE SCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 90, 94, 95, 110, 146, 149, 152, 160, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 6.074,88 (seis mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 47, 85, 92, 96, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 125, 137, 138, 142, 143, 153, 171, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 36.969,62 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de Novembro de 2020

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A7FA805E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4982/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2020 realizada em 21 de outubro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 213.159,92, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 36, 56, 81, 83, 84, 88, 91, 101, 108, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 173, 178 ; totalizando o valor de **R\$ 21.543,70 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 89, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 119, 123, 124, 139, 140, 141, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 176, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 148.571,72 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).**

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE SCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 90, 94, 95, 110, 146, 149, 152, 160, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 6.074,88 (seis mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 47, 85, 92, 96, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 125, 137, 138, 142, 143, 153, 171, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 36.969,62**

(trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de novembro de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5061CEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº39

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº39

Processo nº7530/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AO PBF, APOIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, DE ACORDO COM A SUA DEMANDA E SEU PERFIL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, COMO TAMBÉM, NO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E TERRITORIAL, CONTRIBUINDO COM OS PROJETOS DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PBF. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS ALUÍSIO BEZERRA - SENAI - SANTA CRUZ/RN. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É FUNDAMENTADA PELA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA PARA MINISTRAR OS REFERIDOS CURSOS. POR SUA VEZ, A DISPENSA DE LICITAÇÃO É PERMITIDA, DENTRE OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS LEGALMENTE, NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93). RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS ALUÍSIO BEZERRA - SENAI - SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.784.680/0001-70, POR POSSUIR TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E AINDA, POR OFERECER OS CURSOS DE INTERESSE A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 - GESTÃO

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 09 de novembro de 2020.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:B4CF46BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº39

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7530/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AO PBF, APOIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, DE ACORDO COM A SUA DEMANDA E SEU PERFIL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, COMO TAMBÉM, NO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E TERRITORIAL, CONTRIBUINDO COM OS PROJETOS DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PBF. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS ALUÍSIO BEZERRA - SENAI - SANTA CRUZ/RN. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É FUNDAMENTADA PELA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA PARA MINISTRAR OS REFERIDOS CURSOS. POR SUA VEZ, A DISPENSA DE LICITAÇÃO É PERMITIDA, DENTRE OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS LEGALMENTE, NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93). RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS ALUÍSIO BEZERRA - SENAI - SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.784.680/0001-70, POR POSSUIR TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E AINDA, POR OFERECER OS CURSOS DE INTERESSE A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

VALOR: R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 09 de novembro de 2020.

NIKAELLE BRUNA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Código Identificador:B2C2EDCO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO
DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE
PATU /RN.**

PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, **PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 12 (Doze) dias do mês de Novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016** – Processo nº **0023/2016**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim a readequação teve um acréscimo de 112.162,28 (Cento e Doze Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), totalizando um valor total da obra de 431.116,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos), assim como especificado em planilha de readequação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato continua prorrogada até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 12 de Novembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal – P/ Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34
Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F597390E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES**, para o cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de novembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:F1B65DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP
017/2020**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 08.11.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA), E DE OUTRO,

A EMPRESA PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/MF nº 11.452.879/0001-29**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90/sala – Novo Horizonte CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, Identidade nº 001.630.682 SSP/RN, CPF nº 035.728.714-25, adjudicatária do Pregão nº 017/2018, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12(doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de novembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2EED7F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2020**

Portaria nº. 217/2020

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maeve Marcolino Pinto**, admitida em 02/03/1998, matrícula nº 232, ocupante do cargo de **Zeladora/Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, divididos em três etapas: 10 (dez) dias contados a partir de 17/08/2020 com término em 26/08/2020 e 20 (vinte) dias contados a partir de 01/01/2021 a 23/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 02/03/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:COF7690E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.011.012.001, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 000154/19

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, com endereço na R INDEPENDENCIA, 2000, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representado(a) por IVONZELIO LEITE NUNES, portador(a) do CPF nº 055.604.814-83, apenas denominada de CONTRATADA. O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.011.012.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSDTITUCIONAL WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR. **Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e IVONZELIO LEITE NUNES.

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFA03422

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.002 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 08.358.053/0001-90, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409-ITEP/RN, que doravante denominado, CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR EM ACORDO ENTRE AS PARTES A ATA

DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.002 com a empresa G FONSECA DA SILVA, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, neste ato representado por GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº CPF: 010.996.774-75. **JUSTIFICATIVA** - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade por parte do contratado em cumprir com as condições da Ata de Registro de Preço, devidos a situação ocasionada em decorrência da pandemia do COVID-19. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A rescisão contratual em questão encontra amparo disposto no Decreto municipal nº 016/2017 art. 18, inciso II, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D9A6838

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.003 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 08.358.053/0001-90, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409-ITEP/RN, que doravante denominado, CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR EM ACORDO ENTRE AS PARTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.003 com a empresa MERCADINHO MIRAGEM LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, neste ato representado por ANTONIO GOMES DE AMORIM, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº CPF: 089.018.634-05. **JUSTIFICATIVA** - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade por parte do contratado em cumprir com as condições da Ata de Registro de Preço, devidos a situação ocasionada em decorrência da pandemia do COVID-19. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A rescisão contratual em questão encontra amparo disposto no Decreto municipal nº 016/2017 art. 18, inciso II, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e ANTONIO GOMES DE AMORIM.

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7BFCF21

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.004 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa inscrita no CNPJ.: 08.358.053/0001-90, com endereço na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – CENTRO –

Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000. Neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas – CENTRO – Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409-ITEP/RN, que doravante denominado, CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR EM ACORDO ENTRE AS PARTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.004 com a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, neste ato representado por ADRIANO CARVALHO ALVES, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº CPF: 089.018.634-05. JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impossibilidade por parte do contratado em cumprir com as condições da Ata de Registro de Preço, devidos a situação ocasionada em decorrência da pandemia do COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo disposto no Decreto municipal nº 016/2017 art. 18, inciso II, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ADRIANO CARVALHO ALVES**.

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:330E3349

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Construção de passagens com drenagem em pontos alagadiços na zona rural de Portalegre/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de manter a nossa infraestrutura das estradas vicinais, ao que se refere a pontos que alagam do período de inverno, deixando a população moradora das localidades com difícil acesso a suas residências, impedindo o transito de veículos, se faz necessário a realização de licitação pública de empresas para execução de obras e serviços em construção civil, possibilitando a manutenção das estradas vicinais em pontos estratégicos do Município de Portalegre/RN. A empresa contratada deverá seguir fielmente as determinações expostas no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária em Anexo..

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica PABLO RAMOS SIMOES LUCIO EIRELI, com endereço na R ANA NUNES DO REGO,229,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.128/0001-16.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 14.832,61 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2EB3D1DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000151/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Construção de passagens com drenagem em pontos alagadiços na zona rural de Portalegre/RN..Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PABLO RAMOS SIMOES LUCIO EIRELI, com endereço na R ANA NUNES DO REGO, 229, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.128/0001-16. VALOR: 14.832,61 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE4DEEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069 – Lei Municipal Nº 011/2007
Avenida 17 de Setembro, SN – Centro – CEP 59.578-000
Rio do Fogo/RN
Fone: (84) 3638-0119

Resolução nº 007/2020 – CMDCA

Institui a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo/RN para o biênio de 2020 - 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo/RN para o biênio de 2020 – 2022:

Poder Público

Laércia Brenda de Oliveira Régis
Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes

Sociedade Civil

Naizia da Silva do Nascimento
Alisson Gomes da Costa

Art. 2º A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. Os

casos omissos e as dúvidas pertinentes ao processo, serão dirimidas pela comissão eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo (RN), 11 de novembro de 2020.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DD54D02B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020 – GP**

Portaria nº 195/2020 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a necessidade de designação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a necessidade de nomeação dos membros do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo representante o Poder Público.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular:**WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**

Suplente:**DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular:**SÔNIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO**

Suplente:**LUCIVÂNIA ROSINO DA SILVA**

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Titular:**DANIELLE CRISTINA DE SOUZA MELO**

Suplente:**MARIELLE DA CRUZ BARCELOS**

IV – Gabinete Civil

Titular: **MARIA LENILDA DA SILVA**

Suplente: **TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:70BAEFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1397/2020**

Portaria de diária nº 1397/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA** para Natal/RN e 2 ½ (duas meias) diárias no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, em Natal/RN nos dias 03 e 04 de Novembro de 2020, no dia 05 de Novembro em Santa Cruz/RN e no dia 06 de Novembro em Currais Novos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:0DFF441C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1396/2020**

Portaria de diária nº 1396/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 07 e 08 Novembros de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A35D8E60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1061/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** VALMIR LUCENA-ME **CNPJ/CPF:** 20.647.861/0001-73 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 50(cinquenta) metros de Lona plástica, como também 06(seis) metros de mangueira sucção azul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.016,40 (Um mil e dezesseis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Novembro de 2020. **Vigência:** 10 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, VALMIR LUCENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 829587B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0313/2020 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 5466C895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de novembro de 2020	R\$ 200,00	RS200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B8D41EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 080/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de Recarga de Extintores.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **L. LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS ME** (CNPJ nº 36.582.267/0001-81).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Recarga de Extintores**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 60FD0C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020
DISPENSA Nº 039/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 080/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: L. LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS ME (CNPJ nº 36.582.267/0001-81); OBJETO: execução dos serviços de recarga de extintores; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTES: 12110000; 12140000; 12400000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Lucineide Linhares de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DF58D984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 081/2020
 TERMO DE DISPENSA Nº 040/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de locação de veículo apropriado para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **JOSINALDO CESINO DE MEDEIROS (CPF nº 021.889.834-75).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de serviço de locação de veículo apropriado para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:26B7A99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
 DISPENSA Nº 040/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
 RN Nº 081/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADO: JOSINALDO CESINO DE MEDEIROS (CPF nº 021.889.834-75); OBJETO: execução de serviço de locação de veículo apropriado para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros; VIGÊNCIA: 12 de novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.166,67 (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO

DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; FONTE: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Josinaldo Cesino de Medeiros - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D7136228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
 LICITATÓRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (AZITROMICINA 500 MG E IVERMECTINA 6 MG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN em cumprimento ao **MANDADO LIMINAR** (Mandado de Segurança, Proc. nº 0800378-96.2020.8.20.5139) exarado pelo Dr. Pedro Paulo Falcão Júnior, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Florânia/RN, torna público, aos interessados que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020, do tipo menor preço por item, está SUSPENSA conforme determinação judicial.

São Vicente/RN 12 de novembro de 2020

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95B29144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 013/2019 CONTRATO 20200092**

CONTRATO Nº.....: 20200092

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.238,20 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96FB9ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº20200092**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.133.548/0001-59**, com sede na RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 06A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada pelo(a) Sr.(a). PAULO DE MEDEIROS, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 203, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 937.122.604-82.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº20200092, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA- DADESPESA

1.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; 101220015.2.064 – Enfrentamento de emergência COVID-19; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

São Vicente/RN, 20 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:813210D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 – CONTRATO Nº: 20200092**

Nº DO PROCESSO.....: 046/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 692,30 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.930,50 (dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: A alteração contratual de que trata este instrumento encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, bem como na alínea “d” do Inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO.....: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2020

ASSINAM:

Pelo contratante:

Marcia Mayara Nunes de Medeiros – Gestora do FMS.

Pelo contratado:

Paulo de Medeiros - PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82B31957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN
RESULTADO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

RESULTADO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado das PROPOSTAS das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO NO DISTRITO DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Após emissão de Parecer técnico do Setor de Engenharia, que balizaram a decisão da CPL, referente às PROPOSTAS das empresas participantes deste certame, temos o seguinte resultado.

EMPRESA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: 1º. DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI CNPJ: 05.163.087/0001-31 – valor de R\$ 161.763,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Os motivos se encontram nos autos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da CPL.

Senador Georgino Avelino/RN, 12/11/2020. A CPL.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:7A3A2070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 671-8, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C8BDFEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 191-1, servidor comissionado, ocupante do cargo Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 12/11/2020 a 11/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:22B56587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Pedra Construção LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-04

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção.

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II; e, Lei Federal nº. 14.065, de 30 de setembro de 2020 no art. 1º, inc. I, b).

Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERV. E DESENV. RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16100000

15300000

10010000

Vinculação: Processo Administrativo nº. 000099/2020

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2020.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serra/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Pedra Construção LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-04

Jeffson Galvão Rodrigues

CPF Nº. 065.328.664-31

Pela contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:944D9BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0054/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000098/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0054/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000098/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento na LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 art. 24, inc. IV, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020 e LEI FEDERAL Nº. 14.065/2020, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A. A. DE S. WANDERLEY– CNPJ 04.279.658/0001-35, que consistirá no fornecimento de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizado no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos ocasionados pela Pandemia do COVID-19, de acordo com a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, no importe global de R\$ 42.781,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais), mediante contratação direta, após cotações de preços por menor preço global, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 12 de novembro de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:0EE0B6CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 –
PMSN/RN**

PORTARIA Nº 113/2020 de 12 de Novembro de 2020 – PMSN/RN

*Dispõe de exoneração de funcionário do cargo de
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Sr. MICHERLAN MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 008.364.284-63, portador da cédula de identidade nº 1.901.262 - SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 12 de Novembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:6DB64120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 –
PMSN/RN**

*Dispõe de nomeação de funcionário do cargo de
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. RODRIGO DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 010.365.294-95, portador da cédula de identidade nº 001.952.260 - SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 12 de Novembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:40E7BBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-0003, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada em execução de drenagem e pavimentação urbana em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR de ruas no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 896168/2019/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de novembro de 2020

FRANCISCO CANIDÉ GOMES

Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:30CB5540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 078/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 669/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 03.319.496/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, INERENTES REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

JUSTIFICATIVA: Os exames laboratoriais consistem em subsidiar a equipe médica no acompanhamento da evolução dos pacientes desde o atendimento ambulatorial, Pronto Socorro até as clínicas especializadas, sendo imprescindível para a prevenção e identificação de doenças de origem infecciosa, do metabolismo, nutricionais, bem como, como o acompanhamento do tratamento. Facilitando o diagnóstico e possibilitando melhor avaliação no tocante a recuperação desses pacientes, determinando a partir daí, desde a administração de medicamentos como também os prognósticos

necessários à evolução dos pacientes. Os itens pretendidos neste objeto são essenciais para realizações de diversos exames, sendo necessários para garantir a continuidade da prestação dos Serviços de exames de laboratório com qualidade à população usuária e sabedor da responsabilidade do Município na prestação dos serviços nos Ambulatórios, Prontos Socorros e Enfermarias.

VALOR TOTAL: R\$ 16.861,10 Dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e um Reais e dez centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJ. ATIVIDADE: 2074: Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/1993

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de novembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:5049B486

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE 015/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 461/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.424.210/0001-19, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 38.774,33 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

SIMONE AMADEU DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 18.735.711/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 12.119,90 (doze mil, cento e dezenove reais e noventa centavos)**.

W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 18.647.472/0001-04, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 75.823,62 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 03 de Novembro de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:B1812733

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020-
DESAPROPRIAÇÃO PERNAMBUQUINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2020**

DECRETO Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel em riste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 6º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel localizado na Zona rural do Distrito de Pernambuco, de 1.228,05 m², segundo o perímetro, abaixo descrito, para fins de construção de quadra poliesportiva, de acordo com o que prevê a alínea “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, de propriedade de Stelo Arcanjo de Paiva:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N= 9.314.049,39 m e E= 267.434,64 m; deste, segue confrontando com a RN 003, com os seguintes azimutes e distâncias: 4º11'17" e 29,88 m até o vértice P-2, de coordenadas N= 9.314.079,20 m e E= 267.436,82 m; deste, segue confrontando com as terras do Srº GILVAN XAVIER SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º08'05" e 41,00 m até o vértice P-3, de coordenadas N= 9.314.076,24 m e E= 267.477,72 m; deste, segue confrontando com as terras do Srº ESTELO PAIVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 184º08'05" e 30,00 m até o vértice P-4, de coordenadas N= 9.314.046,32 m e E= 267.475,55 m; continuando com 274º17'44" e 41,03 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência para fins de imissão de posse da área, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº. 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do expropriante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:9C54DE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020-GP/GMTS-NOMEAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - GP/PMTS

Dispõe sobre a nomeação da Agente de Desenvolvimento de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 12, da lei Complementar de nº. 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Clelia Maiza Barbosa Silveira como Agente de Desenvolvimento do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B5DE82AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 004/2020

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 004/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PMU FMS FMAS

DESPACHO

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO

FORNECEDOR	REGINALDO TORRES DELFINO
CNPJ	07.829.144/0001-02
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	13100002
Nº DA NOTA FISCAL	49
VALOR DA NF	2.652,00
DATA DO PROTOCOLO	23/10/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/11/2020

FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
- estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
- calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
- relevante interesse público (apresentar justificativa).

JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à limpeza adequada das fossas sépticas.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;

b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;

c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;

d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 12/11/2020.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CAB5A8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 018/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 47, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 98, 101, 102, 103 e 104; **DROGAFONTE**, Itens: 07, 08, 14, 16, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 88, 89, 90, 92, 93, 95 e 100; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 04, 05, 06, 21, 22, 33, 37, 55, 56, 57, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 97 e 99, vencedores totalizando R\$ 587.163,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais), o registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Controlados, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 06 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C1948D90

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 019/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 47, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 98, 101, 102, 103 e 104; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 04, 05, 06, 21, 22, 33, 37, 55, 56, 57, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 97 e 99, vencedores totalizando R\$ 1.610.492,30 (um milhão, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), o registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Controlados, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 06 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:508A3D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 018/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 47, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 98, 101, 102, 103 e 104; **DROGAFONTE**, Itens: 07, 08, 14, 16, 20, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 82, 88, 89, 90, 92, 93, 95 e 100; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 04, 05, 06, 21, 22, 33, 37, 55, 56, 57, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 97 e 99, vencedores totalizando R\$ 587.163,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais), o registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Controlados, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 05 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:69F45CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 019/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 47, 60, 61, 62, 64, 67, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 91, 94, 96, 98, 101, 102, 103 e 104; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 04, 05, 06, 21, 22, 33, 37, 55, 56, 57, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 97 e 99, vencedores totalizando R\$ 1.610.492,30 (um milhão, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), o registro de preço para aquisição futura de Medicamentos Controlados, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 05 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5409F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

AVISO DE PP 020/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **26/11/2020 às 09:00 horas**, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 020/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de Medicamentos Hospitalares**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 12 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:854F9BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

AVISO DE PP 021/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 021/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **26/11/2020 às 13:00 horas**, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura **aquisição de Medicamentos Atenção Básica**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 12 de Novembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:04871DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00012/2020

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE (POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA						
CNPJ: 08.248.965/0002-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%	Materia Prima	Kg	6000	7,95	47.700,00
TOTAL						47.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- - LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoal jurídica sob o nº 08.248.965/0002-90, com sede a Rua Pedro Velho, 151 – Santo Antônio – CEP 59611-010 – Mossoró/RN

Item(s): 1.

Valor: R\$ 47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	LUCAS PIRES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ nº 08.248.965/0002-90
---	---

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F276A883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **01.763.210/0001-02**, com sede na R Taruma, 169, Jardim do Bosque, CEP: 94.960-585, Cachoeirinha/RS, neste ato representada pela Sra. **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4025964571 SJS RS e inscrito no CPF nº 415.871.030-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos didático-pedagógicos (infantil), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestatador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	UNID	03	Fundamental 1039	R\$85,00	R\$255,00
02	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA)	UNID	01	Simque 270	R\$72,00	R\$72,00
03	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	UNID	01	Simque 209	R\$70,00	R\$70,00
04	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	UNID	03	Fundamental 1628	R\$135,00	R\$405,00
05	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA – PLÁSTICO	UNID	02	Kitstar 742	R\$389,75	R\$779,50
06	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO	UNID	02	Lig Lig Sopradas	R\$265,00	R\$530,00
07	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE	UNID	01	Carlu 1540	R\$175,00	R\$175,00
08	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMAE E FILHOTES - PAPELÃO	UNID	10	Nig 413	R\$99,00	R\$990,00
09	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA	UNID	04	Sc 148	R\$92,59	R\$370,36
10	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO	UNID	02	M Libano 2045	R\$163,00	R\$326,00
11	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO	UNID	02	Divplast 26	R\$127,00	R\$254,00
12	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO	UNID	02	Divplast 139	R\$150,00	R\$300,00
13	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	UNID	01	Beetoys 853	R\$282,96	R\$282,96
14	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	UNID	01	Supertoys 342	R\$176,23	R\$176,23
15	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	UNID	01	Milk 326	R\$208,23	R\$208,23
16	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	UNID	01	Milk 325	R\$300,00	R\$300,00
17	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	UNID	01	Sulevim 850	R\$68,01	R\$68,01
18	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	UNID	01	Sulevim 960	R\$750,00	R\$750,00
19	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	UNID	02	Silme B08G	R\$518,33	R\$1.036,66
20	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	UNID	02	Silme B06	R\$61,00	R\$122,00
21	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	UNID	03	SC 178	R\$118,00	R\$354,00
22	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO	UNID	04	Mobil 401	R\$417,47	R\$1.669,88
23	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL	UNID	03	MP A2	R\$550,98	R\$1.652,94
25	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	UNID	02	Junges 902	R\$2.452,03	R\$4.904,06
29	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	UNID	10	BC 9343	R\$358,88	R\$3.588,80
30	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL	UNID	01	Sulevim 880	R\$56,91	R\$56,91
31	BANDINHA RITMICA	UNID	02	Lig Lig 396	R\$549,24	R\$1.098,48
32	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	UNID	01	Lig Lig 283	R\$367,01	R\$367,01
33	PIA DE COZINHA - MDF	UNID	05	Jungles 421	R\$160,02	R\$800,10
35	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF	UNID	03	Fundamental 1474	R\$109,00	R\$327,00
36	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO	UNID	02	Mercotoys 256	R\$70,00	R\$140,00
37	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UNID	01	Lig Lig 405	R\$85,00	R\$85,00
38	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	UNID	03	Dmtoys 5083	R\$264,23	R\$792,69
39	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	UNID	02	Cardoso 9055	R\$130,00	R\$260,00
40	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	UNID	01	Supertoys 367	R\$190,00	R\$190,00
41	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL	UNID	01	Supertoys 344	R\$152,96	R\$152,96
42	CAVALO BALANÇO – MADEIRA	UNID	08	Junges 600	R\$183,93	R\$1.471,44
TOTAL						R\$25.382,22

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rejane Comercio De Produtos Pedagogicos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB5B9BD6

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803055/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Est RN 117, 2770 – Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 002.966.770 SSP/RN e inscrito no CPF nº 074.127.744-17, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos didático-pedagógicos (infantil), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca Modelo	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
24	CONJUNTO DE AVIAÇÃO BI-PLANO – MADEIRA	UNID	02	Fundamental	R\$59,90	R\$119,80
26	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UNID	02	Ciabrink	R\$800,00	R\$1.600,00
27	GELADEIRA - MDF	UNID	05	Lifelux	R\$151,00	R\$755,00
28	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF	UNID	02	Carlu	R\$39,90	R\$79,80
34	FOGÃO - MDF	UNID	05	Lifelux	R\$179,90	R\$899,50
TOTAL						R\$3.454,10

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Juliano Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4B9220FC

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **06.267.047/0001-00**, com sede na Pc Augusto Severo, 91, Ribeira, CEP: 59.012-380, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 000.827.116- SSP/RN e inscrito no CPF nº 566.363.424-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 1.5 mm	Peça 100	100	Megatron	RS168,00	RS16.800,00
19	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2.5 mm	Peça 100	100	Megatron	RS169,00	RS16.900,00
64	CAP PVC 1/2	UNID	100	Krona	RS0,55	RS55,00
83	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNID	20	Krona	RS5,90	RS118,00
89	JOELHO ESGOTO 100 mm	UNID	100	Krona	RS2,00	RS200,00
90	JOELHO PVC L/R 1/2	UNID	100	Krona	RS0,90	RS90,00
91	JOELHO PVC L/R 3/4 X 1/2	UNID	100	Krona	RS1,20	RS120,00
100	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10mm	UNID	300	Ciser	RS0,35	RS105,00
108	PINCEL 3/4	UNID	100	Lotus	RS1,30	RS130,00
115	TEE 3/4	UNID	100	Krona	RS0,54	RS54,00
117	TEE PVC 3/4	UNID	100	Lotus	RS0,54	RS54,00
144	UNIÃO SOLDÁVEL 3/4	UNID	100	Krona	RS3,33	RS333,00
146	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	UNID	20	Padova	RS12,00	RS240,00
TOTAL						RS 35.199,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 130 recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro—O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo—Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro—Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto—A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto—As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro—Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo—O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DJ. Material De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF61D0DC

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **FORTALEZA QUÍMICA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **35.566.588/0001-20**, com sede na Av Vicente Ferrer de Lima, 1356, São Luiz, CEP: 61.803-190, Pacatuba/CE, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO BARRETO PERDIGÃO FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 95002559389 SSP/CE e inscrito no CPF nº 642.582.893-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Alcool Líquido à 70% -Embalagem com 5 litros	Unid	150	Agropaulo	RS28,00	RS4.200,00
					TOTAL	RS 4.200,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro– O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo –Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro –Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto –A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto –As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 160 Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro –Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo –O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Fortaleza Química Comércio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDUARDO BARRETO PERDIGÃO FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7A6B175B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARTINS E SILVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (27.401.376/0001-64), referente à Locação de horas maquinas de escavadeira hidráulica de esteira (PC).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3921 - Locação de escavadeira hidráulica de esteira (PC) Locação de escavadeira hidráulica de esteira, com custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador da máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	H	130	340,00	44.200,00
Total Geral					44.200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 12/11/2020

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:85F13F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0211000201/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0211000201/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0211000201/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em Medicina do Trabalho para compor a junta médica do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

358 - JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA (061.979.094-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17912 - Prestação de serviços de inspeção de saúde/ pericia médica	SV		87	200,00	17.400,00
Total (R\$):						17.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/11/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E1D53049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020
PROCESSO Nº 92501/2020
Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **L L BRAGA - ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na AV CHICO FELIX, Nº 0 - CENTRO, ICAPUÍ, CE - Cep: 62810-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Raimundo Nonato Feliciano, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº 791.651.764-72, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de serviços de buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 12 de novembro de 2020 até 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
- 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
- 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- 3.5- O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: L L BRAGA - ME		
CNPJ: 12.664.450/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: AV CHICO FELIX, 0, CENTRO, ICAPUÍ/CE, CEP: 62810-000		
Representante: Raimundo Nonato Feliciano - CPF: 791.651.764-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003299 - REFEIÇÃO A QUILO (produtos que compõem o buffet a quilo na modalidade self service, cujo valor pago será por quilo de alimento pronto para consumo): Arroz branco ou refogado; Batata doce; Churrasco ou cozido de carne de boi; Farofa d'água, farofa com torresmo ou de cuscuz; Feijão (carioca, verde e ou preto); Frango assado na brasa ou na chapa; Guisado de carneiro; Buchada de carneiro; Macarrão ao óleo; Macaxeira cozida ou frita; Peixe frito ou cozido; Picadinho de carne acebolado; Salada crua (alface, tomate e cebola); Vinagrete picado no vinagre (tomate, cebola e pimentão)	CASEIRA	KG	4000,00	18,200	72.800,00
2	0008316 - Coffebreak tipo I - Suco de frutas diversas suco natural de polpa, sendo no mínimo 300 ml por participante e de dois sabores diferentes (goiaba e cajá), 01(uma) caixa longa vida de 1 litro, para cada três participantes. Chocolate quente / café preto 01(uma) garrafa térmica de 5 litros para cada. Sanduíche pronto, composto de queijo, presunto ou lombo canadense e alface 01(um) por participante, água mineral com e sem gás 300 ml por pessoa. Cesta de pães diversos (04 variedades), mini pão francês, mini hot dog, mini ciabata e mini pão integral com 02 (dois) tipos de patês/mousses. Pão de queijo médio 03(três) por participante. Petit four 03 (três) tipos. Bolo, sabores (mole/milho/chocolate) 02(duas) fatias por participante. Material: Copos de vidro para suco. Xícaras de porcelana para chocolate quente e café. Toalhas de mesa	CASEIRA	UND	12500,00	17,000	212.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 285.300,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal

de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº. **34/2020**, no **Processo Nº 92501/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de novembro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora do FMAS

L L Braga -ME

RAIMUNDO NONATO FELICIANO

TESTEMUNHAS:

1º) _____

NOME

CPF Nº _____ - _____

2º) _____

NOME

CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:22385A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 185/2020

No dia 22 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 63, homologado em 22 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: D OXXI NORDESTE LTDA		
CNPJ: 01.274.126/0001-17	Telefone: (84) 3211-8247	Email: contato@doxinordeste.com.br
Endereço: R UBIRATAN, 1107 TERREO, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-020		
Representante: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES - CPF: 669.994.217-49		

GRUPO 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0013774 - MICROTUBO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1,5 ML, GRADUADO, TAMP A PRESSÃO CHATA, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	2000,00	0,22	440,00
92	0013775 - TAMP A LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, DIMENSÕES PARA TUBO CERCA DE 10 X 75 MM, UNIDADES	J PROLAB	UNIDADES	10000,00	0,12	1.200,00
93	0013776 - TUBO LABORATÓRIO, CAPILAR, VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM, SEM HEPARINA, UNIDADES	PRECISION Fabricante: CRAL	UNIDADES	5000,00	0,12	600,00
94	0013777 - TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, 15 ML, TAMP A ROSQUEÁVEL, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL, UNIDADES	CRALPLAST Fabricante: CRAL	UNIDADES	300,00	3,00	900,00
95	0013778 - TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, PLÁSTICO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, COM TAMP A, UNIDADES	J PROLAB	UNIDADES	4000,00	0,30	1.200,00
96	0005520 - TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA, UNIDADE	PRECISION Fabricante: CRAL	UNIDADES	6000,00	0,20	1.200,00
97	0005521 - TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 150 MM, TAMP A ROSQUEÁVEL, UNIDADE	RONI ALZI	UNIDADES	1000,00	1,40	1.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						6.940,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000208 - GRUPO 11		UND	1,00	6.940,00	6.940,00
Valor Total					6.940,00	

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Laboratorial, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 09/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 10/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES

D Oxxi Nordeste LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:7CAA9020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 184/2020**

No dia 22 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 63, homologado em 22 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013708 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, SOLUÇÃO PADRÃO, NA+, K+, CA++, REAGENTES EMBALADOS EM SUPORTE PLÁSTICO, RÍGIDO, INVOLÁVEL, ADAPTÁVEL AO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL, MODELO 9180 (SNAP PAK).	MEDMAX	UNIDADES	50,00	400,00	20.000,00
2	0013709 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPATÍVEL PARA APARELHO AVL 9180	MEDMAX	UNIDADES	6,00	300,00	1.800,00
3	0013710 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, SOLUÇÃO CONDICIONADORA, COMPATÍVEL PARA APARELHO AVL 9180	MEDMAX	UNIDADES	6,00	223,20	1.339,20
4	0013711 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	BIOCLIN	Teste	200,00	2,00	400,00
5	0013712 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	200,00	2,00	400,00
6	0013713 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	300,00	2,00	600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						24.539,20

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0013714 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS	BIOCLIN	Teste	600,00	4,30	2.580,00
8	0005475 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	10,00	20,90	209,00
9	0013715 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE	EBRAM	Teste	1000,00	0,50	500,00
10	0013716 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE	EBRAM	Teste	1000,00	0,20	200,00
11	0013717 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE, COM PLACA TESTE	EBRAM	Teste	30000,00	0,22	6.600,00
12	0005498 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	10,00	20,28	202,80
13	0013718 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, FLOCULAÇÃO, PRONTO PARA USO, FRASCO CERCA 6 ML	BIOCLIN	Teste	10000,00	0,16	1.600,00
14	0013719 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI- HCV, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	BIOCON	Teste	1200,00	2,60	3.120,00
15	0013720 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	BIOCON	Teste	1250,00	0,98	1.225,00
16	0013721 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE BETA HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA C/ 50 TESTE	BIOCON	Teste	2000,00	0,50	1.000,00
17	0013722 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	BIOCON	Teste	3000,00	2,00	6.000,00
18	0005513 - SORO, ANTI-A, MONOCLONAL, FRASCO 10ML	EBRAM	FRASCOS	50,00	13,20	660,00
19	0005514 - SORO, ANTI-B, MONOCLONAL, FRASCO 10ML	EBRAM	FRASCOS	50,00	13,20	660,00
20	0005515 - SORO, ANTI-D, MONOCLONAL, FRASCO 10ML	EBRAM	FRASCOS	50,00	27,40	1.370,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						25.926,80

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0013723 - CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL- ACETONA, FUCSINA BÁSICA, FRASCO 500ML, CONJUNTO	RENYLAB	Conjunto	30,00	40,00	1.200,00
22	0013724 - CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%, FRASCO 1000ML	RENYLAB	FRASCOS	24,00	96,00	2.304,00
23	0013725 - CORANTE, PARA COLORAÇÃO DE LEUCÓCITOS, LÍQUIDO, ÁCIDO ACÉTICO E VIOLETA GENCIANA (TURK), LITRO	RENYLAB	Litro	5,00	20,00	100,00
24	0013726 - CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 1 CICLOHEXADIENOS, 1 AZOBENZOSULFÔNICOS, 1 FENOTIAZINAS, CONJUNTO	RENYLAB	Conjunto	30,00	30,00	900,00
25	0013727 - LÂMINA LABORATÓRIO, ACRÍLICO, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM	CRAL	UNIDADES	20,00	4,20	84,00
26	0013728 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA	CRAL	UNIDADES	5000,00	0,10	500,00
27	0013729 - LAMÍNULA, VIDRO, CERCA DE 25 X 50 MM, CAIXA C/100 UNIDADES	CRAL	UNIDADES	3000,00	0,06	180,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						5.268,00

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0013730 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, BRANCO, DIMENSÕES CERCA 60 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21N, BOBINA 30M	ECAFIX	UNIDADES	60,00	9,00	540,00
29	0013731 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICO MODELO KX21N DA SYSMEX, FRASCO 20L	EBRAM	FRASCOS	150,00	85,00	12.750,00
30	0013732 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUÇÃO DE LISE PARA CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICO SYSMEX MODELO KX21N FRASCO COM 500 ML	EBRAM	FRASCOS	70,00	70,00	4.900,00
31	0013733 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, P/ EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SANGUE CONTROLE, 3 NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO (BAIXO, NORMAL E ALTO) P/ USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO KX-21N, EIGHTCHECK-3WP X-TRA, COMPATIVEL C/ MARCA SYSMEX, UNIDADE C/ 3 TUBOS	EBRAM	UNIDADES	24,00	500,00	12.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						30.190,00

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0013734 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA, TESTE	BIOCON	Unidade	12000,00	1,00	12.000,00
33	0013735 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	12000,00	0,40	4.800,00
34	0013736 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	8000,00	0,30	2.400,00
35	0013737 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, CINÉTICO UV, TESTE	INTERTECK	Teste	5000,00	0,40	2.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						21.200,00

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0013738 - CÁLICE, POLIPROPILENO, GRADUADO, 200 ML, COM ORLA E BICO	J PROLAB	Unidade	50,00	10,00	500,00
37	0011216 - CÁLICE, VIDRO, SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, 125 ML, COM ORLA E BICO	AMITEL	Unidade	20,00	12,00	240,00
38	0011721 - FILTRO LABORATÓRIO, PARASITOLÓGICO, FIBRA ALGODÃO, DESCARTÁVEL, P/ ENCAIXE EM TUBOS CÔNICOS	J PROLAB	Unidade	6000,00	1,10	6.600,00
39	0013739 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO NA COR BRANCA GRAMATURA 80 G TAMANHO 50x50 CM, UNIDADE	J PROLAB	Unidade	1000,00	1,00	1.000,00
40	0001111 - REAGENTE ANALÍTICO, SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, LÍQUIDO, MIF, FRASCO 1000 ML	RENYLAB	FRASCO	150,00	30,00	4.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						12.840,00

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0013740 - PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, CUBETA, PARA COAGULÔMETRO, POLIESTIRENO, PARA O COAGULÔMETRO QUICK TIMER - CAIXA COM BARRILHAS	MEDMAX	Unidade	500,00	1,00	500,00
42	0013741 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, COAGULOMETRIA, FRASCOS PRONTOS PARA USO, TESTE, COMPATÍVEL COM APARELHO QUICKTIMER.	BIOCLIN	Teste	3600,00	2,00	7.200,00
43	0013742 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, COAGULOMETRIA, FRASCOS PRONTOS PARA USO, TESTE, COMPATÍVEL COM APARELHO QUICKTIMER.	BIOCLIN	Teste	3600,00	3,00	10.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						18.500,00

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0013743 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	1200,00	1,00	1.200,00
45	0013744 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, CINÉTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	INTERTECK	Teste	1000,00	2,00	2.000,00
46	0013745 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, ANÁLISE PREPARO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, COM DILUENTE, TESTE	INTERTECK	Teste	1000,00	0,50	500,00
47	0013746 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO UV, TESTE	INTERTECK	Teste	2000,00	0,50	1.000,00
48	0013747 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	1000,00	0,88	880,00
49	0013748 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	1500,00	2,50	3.750,00
50	0013749 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO	INTERTECK	Teste	8000,00	0,50	4.000,00

	PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE					
51	0013750 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	8000,00	0,50	4.000,00
52	0013751 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	1500,00	2,80	4.200,00
53	0013752 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO, TESTE	INTERTECK	Teste	18000,00	0,30	5.400,00
54	0013753 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, CINÉTICO UV, TESTE	INTERTECK	Teste	600,00	1,00	600,00
55	0013754 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, PRECIPITANTE, TESTE	INTERTECK	Teste	6000,00	1,00	6.000,00
56	0013755 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	600,00	0,30	180,00
57	0013756 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	9000,00	0,50	4.500,00
58	0013757 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE	EBRAM	Teste	2000,00	3,96	7.920,00
59	0013758 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	INTERTECK	Teste	20000,00	0,12	2.400,00
60	0013759 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, CROMATOGRÁFIA DE TROCA IÔNICA, TESTE	BIOCLIN	Teste	500,00	4,85	2.425,00
61	0013760 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-NAC, CINÉTICO UV, TESTES	INTERTECK	Teste	1500,00	2,00	3.000,00
62	0013761 - SOLUÇÃO PADRÃO, GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 75 G. APLICAÇÃO TESTE ORAL, FRASCO 300 ML	RENYLAB	FRASCO	600,00	4,00	2.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 8						56.355,00

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0005422 - BASTÃO LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 10 X 300 MM	J PROLAB	UNIDADES	10,00	11,00	110,00
64	0005423 - BÉQUER, POLIPROPILENO, GRADUADO, 250 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	GLOBAL	UNIDADES	5,00	12,00	60,00
65	0013762 - CAIXA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 96 PONTEIRAS DE 1000 MCL, TAMPAS COM DOBRADIÇA	GLOBAL	UNIDADES	10,00	30,00	300,00
66	0013763 - CAIXA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 96 PONTEIRAS DE 200 MCL, TAMPAS COM DOBRADIÇA	GLOBAL	UNIDADES	10,00	31,00	310,00
67	0013764 - ESCOVA LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, CABO EM ARAME, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, 2 CM DE DIÂMETRO, 20 CM DE COMPRIMENTO, PONTA EM PINCEL	J PROLAB	UNIDADES	40,00	10,00	400,00
68	0013765 - ESTANTE PARA MICROTUBOS, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 96 TUBOS, PARA TUBOS ATÉ 2 ML OU TUBOS ATÉ 0,5 ML, COM TAMPAS, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, DUPLA FACE	CRAL	UNIDADES	10,00	26,00	260,00
69	0013766 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO ATÉ 15 MM, ATÉ 120 UNIDADES	CRAL	UNIDADES	15,00	36,00	540,00
70	0013767 - ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO ATÉ 15 MM, ATÉ 60 UNIDADES	CRAL	UNIDADES	6,00	40,00	240,00
71	0013768 - MICROPIPETETA, ATÉ 10 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL	CRAL	UNIDADES	6,00	328,00	1.968,00
72	0005451 - MICROPIPETETA, ATÉ 100 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	CRAL	UNIDADES	6,00	264,00	1.584,00
73	0005453 - MICROPIPETETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	CRAL	UNIDADES	6,00	250,00	1.500,00
74	0013769 - MICROPIPETETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	CRAL	UNIDADES	6,00	290,00	1.740,00
75	0005457 - PIPETA, VOLUMÉTRICA, 1 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	30,00	6,30	189,00
76	0005458 - PIPETA, VOLUMÉTRICA, 10 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	30,00	8,00	240,00
77	0005459 - PIPETA, VOLUMÉTRICA, 2 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	30,00	6,80	204,00
78	0005460 - PIPETA, VOLUMÉTRICA, 5 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	30,00	7,00	210,00
79	0005461 - PIPETA, WESTERGREEN, GRADUADA, 1 ML, PLÁSTICO, ESCALA 1 EM 1 MM, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	200,00	2,80	560,00
80	0005462 - PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 50 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS, UNIDADE	J PROLAB	UNIDADES	10,00	32,00	320,00
81	0005463 - PLACA LABORATÓRIO, KLINE, VIDRO, 12 POÇOS, UNIDADE	GLOBAL	UNIDADES	10,00	77,00	770,00
82	0006969 - PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	8000,00	0,10	800,00
83	0005465 - PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	10000,00	0,09	900,00
84	0005466 - PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO	GLOBAL	UNIDADES	5,00	60,00	300,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9						13.505,00

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0013770 - CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO, DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, MOSTRADOR 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO: 1.100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H	TAKSUN	UNIDADES	10,00	53,00	530,00
86	0005446 - LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 6 V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO	OSRAM	UNIDADES	10,00	41,00	410,00
87	0013771 - MARCADOR RETROPROJETOR, CORPO PLÁSTICO, TAMPAS PLÁSTICO, PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, TINTA AZUL, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, APLICAÇÃO ACETATO	BIC	UNIDADES	80,00	4,30	344,00
88	0005455 - ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE,	RENYLAB	FRASCOS	20,00	31,00	620,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0013772 - SUPORTE, METAL, P/ COLETOR DE PERFUCORTANTE, COLETOR DE 13 LITROS	DESCARBOX	UNIDADES	10,00	41,00	410,00
90	0013773 - TEMPORIZADOR, PLÁSTICO RESISTENTE, TIMER DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO, DE 0 A 60 MINUTOS, ALARME SONORO APÓS TEMPO PROGRAMADO	CRAL	UNIDADES	4,00	42,00	168,00
VALOR GLOBAL GRUPO 10						2.482,00

GRUPO 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
98	0013779 - ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, GLACIAL/REAGENTE P.A., LITRO	RENYLAB	Litros	10,00	43,00	430,00
99	0001063 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	SANAFARMA	GALÕES	300,00	14,00	4.200,00
100	0013780 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL FEMININO, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	500,00	0,89	445,00
101	0013781 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL MASCULINO, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	500,00	0,90	450,00
102	0013782 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TAMPAROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL	CRAL	UNIDADES	30000,00	0,89	26.700,00
103	0013298 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPAROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADES	4000,00	0,68	2.720,00
104	0013783 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	CAIXAS	100,00	45,00	4.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						39.445,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000198 - GRUPO 1		UND	1,00	24.539,20	24.539,20
0	G000199 - GRUPO 2		UND	1,00	25.926,80	25.926,80
0	G000200 - GRUPO 3		UND	1,00	5.268,00	5.268,00
0	G000201 - GRUPO 4		UND	1,00	30.190,00	30.190,00
0	G000202 - GRUPO 5		UND	1,00	21.200,00	21.200,00
0	G000203 - GRUPO 6		UND	1,00	12.840,00	12.840,00
0	G000204 - GRUPO 7		UND	1,00	18.500,00	18.500,00
0	G000205 - GRUPO 8		UND	1,00	56.355,00	56.355,00
0	G000206 - GRUPO 9		UND	1,00	13.505,00	13.505,00
0	G000207 - GRUPO 10		UND	1,00	2.482,00	2.482,00
0	G000209 - GRUPO 12		UND	1,00	39.445,00	39.445,00
Valor Total						250.251,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Laboratorial, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 09/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 10/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Nacional Comercio e Representacao EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9DCCD56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado a Senhora **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, basileira, casada, empresária, **Portadora de Carteira de Identidade nº 001.560.872, SSP/RN, Inscrito no CPF nº 941.799.804-87**, residente e domiciliado a Rua da Independência, nº 1486, Centro, CEP 59.900-000, município de **PAU DOS FERROS/RN**, legítimo representante da empresa **D F DE S SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, localizada a **Avenida Independência, nº 1162, Centro, CEP: 59.900, PAU DOS FERROS/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão **Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE**.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	Und.	Masterprint	200	3,69	738,00
7	Papel contacto transparente L45 cm	m	são cristovão	200	1,86	372,00
13	Arquivo morto polionda amarelo	Und.	Polibras	100	2,39	239,00
15	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	Und.	REIPEL	1.000	0,66	660,00
16	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	frama	60	1,06	63,60
17	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	frama	60	1,15	69,00
18	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	frama	60	1,08	64,80
20	Durex 12X40 transparente PP 2000	Und.	eurocel	150	0,87	130,50
29	Etiquetas FOLHA – 16 caixa c/ 100 unidades	CX	maxprint	5	38,97	194,85
30	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	Und.	eurocel	100	2,22	222,00
34	Gliter 3,5 gr cores variadas	Und.	honey	1.000	0,57	570,00
36	Papel officio A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	chamex	100	3,28	328,00
37	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	Und.	frama	50	3,42	171,00
41	Livro de Ata 50 folhas	Und.	TILIBRA	10	5,74	57,40
42	Marcador permanente para CD	Und.	MARKER	30	1,98	59,40
46	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	Und.	REIPEL	800	0,60	480,00
47	Papel fotográfico A4 180g	CX	Masterprint	6	14,68	88,08
49	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	Und.	REIPEL	800	0,53	424,00
52	Pasta AZ Officio A4	Und.	frama	40	8,49	339,60
55	Pasta mimo polionda transparente 55mm	Und.	Polibras	100	2,68	268,00
58	Marcador permanente, cores variadas, Pincel atômico recaregável	Und.	BRW	100	2,08	208,00
61	2969 -Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	Und.	souza	20	171,50	3.430,00
69	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	Und.	castelo	100	1,78	178,00
70	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	Und.	castelo	100	1,89	189,00
75	Tinta guache cx c/ 6 unidades	un	Koala	500	2,23	1.115,00

77	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	Und.	radex	50	2,29	114,50
82	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	Und.	Acrilex	300	2,29	687,00
88	Mouse optico para computador, sem fio	Und.	maxprint	20	8,85	177,00
90	Pendrive 16 GB	Und.	Multilaser	200	31,50	6.300,00
96	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	Und.	BRW	500	2,19	1.095,00
97	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	Und.	BRW	500	2,19	1.095,00
98	Lápis para Quadro Branco azul recarregável vermelho de primeira qualidade	Und.	BRW	500	2,19	1.095,00
100	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	Und.	eurocel	200	0,92	184,00
Total (R\$):						21.406,73

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – *As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.*

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

– *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– *O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.*

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– *As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em 03 de novembro de 2020.*

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– *A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;*

– *Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a ADJUDICATÁRIA qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:58057CD3

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, solteiro, Comerciário, portador da cédula de Identidade nº 1.094.577.952-SSP/RS, inscrito no CPF nº 017.662.210-17, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 26, Apto 02, Centro, CEP: 99.740-000, **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, legítimo representante da empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: **07.245.458/0001-50**, localizada a Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, Centro, CEP: 99.740-000, **BARÃO DE COTEGIPE/RS**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
56	Perfurador 2 furos para 10 folhas	Und.	Leonora	10	10,00	100,00
68	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	Und.	Leonora	100	2,48	248,00
71	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	Und.	Leonora	100	1,50	150,00
99	Apagador magnético de quadro branco com depósito	Und.		150	3,83	574,50
Total (R\$):						1.072,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em **03 de novembro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– *No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.*

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– *Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– *As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.*

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– *Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME
CNPJ: 30.508.821/0001-02

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 07.245.458/0001-50

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:60546DE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor o Senhor **HILTON COSTA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1.239.435 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.822.964-15, residente e domiciliado a Rua José Lins de Oliveira, nº 56, Conjunto Vingt Rosado, CEP 59.626-370, **município de Mossoró/RN**, legítimo representante da empresa **H. C. CORDEIRO**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, localizada a Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Alto da Conceição, Loja 4, CEP: 59.600-322, **Mossoró/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Cola para E.V.A de 90 gr	Und.	Bik Bambini	150	2,84	426,00
10	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	Und.	Japan Stamp	20	3,00	60,00
19	Cola glitter 23 gr cores variadas	Und.	Bik Bambini	400	0,98	392,00
53	Pasta classificador tamanho ofício c/ trilhos plásticos	Und.	acp	200	1,54	308,00
54	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	Und.	frama	500	1,45	725,00
57	Perfurador 2 furos para 60 folhas	Und.	BRW	10	95,00	950,00
62	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	Und.	Japan Stamp	300	16,70	5.010,00
64	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	Und.	Japan Stamp	300	16,70	5.010,00
65	Tinta p/ marcador quadro branco 200 ml (verde)	Und.	Japan Stamp	300	16,70	5.010,00
73	Estilete grande	Und.	Masterprint	100	1,58	158,00
76	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	Und.	BRW	10	6,00	60,00
83	Prendedor para papel médio 32MM	Und.	BRW	20	0,56	11,20

85	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	Und.	Util Bazar	50	29,00	1.450,00
91	Teclado multimídia para computador	Und.	Multilaser	30	25,80	774,00
92	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	Und.	Multilaser	30	29,00	870,00
102	Computador Core 4GB, 500GB, tela Full HD 21,5 Windows All One E1 DP500A2M-KW1BR	Und.	lenovo	5	2.654,00	13.270,00
Total (R\$):						34.484,20

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – *As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária: 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.*

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

– *A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– *O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.*

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– *As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em 03 de novembro de 2020.*

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– *A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;*

– *Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a ADJUDICATÁRIA qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

HILTON COSTA CORDEIRO

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:575FDE7D

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor o Senhor **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 003.227.285 SSP/RN, inscrito no CPF nº 093.314.044-41, residente e domiciliado a Rua Manoel Salviano, 401 – Centro, CEP 59.790-000, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, legítimo representante da empresa **H F DINIZ**, CNPJ: 28.121.546/0001-10, localizada a Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão **Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE**.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	Und.	Leo Leo	200	3,42	684,00
6	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	Und.	Acc	40	4,77	190,80
14	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	Und.	Millenium	1.500	0,47	705,00
21	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	Und.	Biatex	1.000	0,98	980,00
25	Espiral transparente plástico para 50 folhas	Und.	Mares	200	0,15	30,00
26	Espiral transparente plástico para 20 folhas	Und.	Mares	200	0,11	22,00
43	Massa para modelar 60g c/ 06 unidades	Und.	Koala	600	1,85	.110,00
48	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	Und.	CROMUS	800	0,85	680,00
59	2967 - Prancheta acrílico tamanho officio	Und.	Acrimet	30	14,40	432,00
60	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largra X1.20 de altura	Und.	Cortiat	15	115,00	1.725,00
66	Pistola para cola quente grande	Und.	VMP	30	19,25	577,50
67	Pistola para cola quente pequena	Und.	Leonara	30	15,99	479,70
72	Estilete pequeno	Und.	Gole	100	0,90	90,00
93	Calculadora RMP 1070 8 dig	Und.	VMP	10	12,90	129,00
Total (R\$):						7.835,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em 03 de novembro de 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C416627D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor o Senhor **IRINEU JUSTINO FILHO**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 595.198-SSP/RN, inscrito no CPF nº 369.251.874-91, residente e domiciliado na cidade de MOSSORÓ/RN, legítimo representante legal da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29, localizada a Rua coronel Gurgel, nº 55, Centro, CEP: 59.600-200, **MOSSORÓ/RN** doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão **Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE**.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	CX	Maxprint	5	40,50	202,50
78	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	50	29,25	1.462,50
86	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	Und.	ELGIN	100	4,80	480,00
Total (R\$):						2.145,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– **CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

– O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em **03 de novembro de 2020**.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição dos materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defe- sa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção previs- ta no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescin- dir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmen- te pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse pú- blico e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

IRINEU JUSTINO FILHO

Procurador Da Adjudicatária

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:42A5D343

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

*Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **DANIEL NÍCOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 29.440.676-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº*

074.127.744-17, residente e domiciliado na rua Cesar Sancinetti, nº 200, Jardim Paratí, CEP: 17.210-752, JAÚ/SP, legítimo Procurador legal da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ: 10.820.186/0001-89, localizada a Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis, CEP: 15804-010, CATANDUVA/SP, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

– Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
79	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	FASTPRINTER	50	20,00	1.000,00
80	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	FASTPRINTER	50	20,00	1.000,00
81	Refil de tintapara EPSON L375 500ml AMARELO	ML	FASTPRINTER	50	20,00	1.000,00
89	3008 - Estabilizador capacidade de 1000 VA	Und.	EMPLAC	10	200,00	2.000,00
Total (R\$):						5.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em **03 de novembro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição dos materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

DANIEL NÍCOLA

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A8117D6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº001.880.871/SSP/RN, inscrito no CPF nº 048.622.594-13, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000, legítimo representante da empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 17.737.876/0001-18, localizada a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-000, **MARTINS/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termi de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Cola p/ isopor de 90 gr	Und.	Koala	250	2,35	587,50
4	Gizão de cera c/ 12 unidades 90gr	Und.	Koala	600	2,20	1.320,00
8	Pasta com grampo plástica transparente	Und.	Dello	50	1,20	60,00
9	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	Und.	3M	60	2,50	150,00
11	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	Und.	Cis	20	2,85	57,00
12	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	Und.	Giotto	100	5,70	570,00
22	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	Und.	Ipecol	1.000	0,20	200,00
23	Envelope colorido convite 160X 235mm	Und.	Ipecol	1.000	0,27	270,00
24	Espiral transparente plástico para 100 folhas	Und.	Plaspiral	200	0,35	70,00
28	ETIQUETAS	CX	mmaxprint	5	16,50	82,50
31	Fita decorativa 20mm x50mt	Und.	3M	50	3,19	159,50
32	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	Und.	Tartan	250	9,98	2.495,00
33	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	Und.	Tartan	250	5,70	1.425,00
35	Grampeador alicate S-150 25 folhas	Und.	Goller	10	22,75	227,50
38	Grampo para grampeador madeira	Und.	acc	10	6,40	64,00
39	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	Und.	Marka	400	4,94	1.976,00
51	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	17,47	26.205,00
74	Régua plástica transparente 50 cm	Und.	Waleu	100	2,11	211,00
94	3014 - Hd externo	Und.	Toshiba	5	496,99	2.484,95
103	Impressora Duplex automática (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) Preto e Color, capacidade mínima para impressão de 2.000 cópias	Und.	epson	5	1.399,00	6.995,00
Total (R\$):						45.609,95

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado **em 03 de novembro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defe- sa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção previs- ta no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescin- dir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmen- te pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse pú- blico e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7047C980

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

Aos 03(três), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.508.821/0001-02, denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**, brasileira,

solteira, inscrita no CPF nº 155.306.984-68, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/TN/RN, e do outro lado o Senhor **SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 7.679.226/SDS/PE, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, residente e domiciliada na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, **GARANHUNS/PE**, legítimo representante da empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 26.889.191/0001-42, localizada na Avenida A, s/n, Galpão B, Bairro, Dom Helder Câmara CEP: 55.293-970, **GARANHUNS/PE**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação, preços para contratações futuras de fornecimento de **Equipamentos e Material de Expediente**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência que constitui do Anexo I do Edital.

- Os Materiais deverá ser entregue na sede do município em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pet	REPORT	60	12,00	720,00
84	Prendedor para papel grande 41MM	Und.	BRW	20	0,60	12,00
87	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	RESMA	VMP	20	11,31	226,20
101	Emborrachado EVA 40X48cm, 2mm com glitter cores variadas	Und.	Ibel	400	2,60	1.040,00
Total (R\$):						1.998,20

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária: 107 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo; 140 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo; 116 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de contrato, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e materiais será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal Educação, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, homologado em **03 de novembro de 2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento e material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do materiais que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o equipamento e material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos equipamentos e materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 03 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Representante do FME

CNPJ: 30.508.821/0001-02

SILVANO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 26.889.181/0001-42

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:582D61D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **Rita de Cássia Bevilacqua**, proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.507.981-0, SESP/PR, do CPF nº 468.174.339-91 legítima representante da empresa **33 CONFECÇÃO EIRELI**, CNPJ: **36.757.133/0001-54**, com endereço na Rua Nicarágua, nº 102, Bairro Núcleo Habitacional Vale Verde, na cidade de Apucarana, Paraná/PR, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	Máscara c/ elástico 3 camadas Cx. c/50 Und.	Und.		300	23,96	7.188,00
Total (R\$):						7.188,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA

Titular da Adjudicatária
CNPJ: 36.757.133/0001-54

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:051A6361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **Leonardo Antono Rodrigues Cury**, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº M-4010917- SSP/MG e CPF: 758.729.606-97, residente a Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Bairro, São Bento, CEP: 30.350-730, **BELO HORIZONTE/MG**, legítimo representante da empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **09.560.267/0001-08**, com sede a Rua Antonio Gravatá, nº 80, Bairro, Cinquentenário, CEP: 30.570-040, **BELO HORIZONTE/MG**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar

para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– *O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.*

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
128	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL N95	Und.	BETANIAMED	5.000	2,14	10.700,00
Total (R\$):						10.700,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – *As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.*

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– *As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.*

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– *As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;*

– *A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– *O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.*

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– *As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.*

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– *A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;*

– *Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– *A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.*

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– *Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;*

– *Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

LEONARDO ANTONO RODRIGUES CURY

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9DD27C66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **MARIA MELO FORTE CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 437.856 SSP/RN, inscrito no CPF nº 024.977.174-86, residente e domiciliada na Rua Ligia Maria do Rego Costa, nº 35 - Bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-470, **MOSSORÓ/RN**, legítima representante da empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, localizada a Rua Felipe Camarão, nº 1662, Bairro, Aeroporto, CEP: 59.607-340, **MOSSORÓ/RN**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
77	Equipo p/ soro, microgotas, c/ gotejador de 1 ml 60 gotas e, ball e injetor lateral estéril	Und.	BIOBASE	2.000	1,12	2.240,00
90	Dreno perose em borracha de latex natural, lubrificado c/pó bioabsorvível c/gaze estéril, tamanho 1, pct c/6 unid.	Pct	MADEITEX	50	16,92	846,00
115	Agulha 0,23mm (32G) x 4 mm, caixa com 100 unidades	Und.	DESCARPACK	50	16,00	800,00
Total (R\$):						3.886,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

MARIA MELO FORTE CAVALCANTE

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EF21A1E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliado na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **HILTON COSTA CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1.239.435 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.822.964-15, residente e domiciliado a Rua José Lins de Oliveira, nº 56, Conjunto Vingt Rosado, CEP 59.626-370, município de Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, localizada a Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Alto da Conceição, Loja 4, CEP: 59.600-322, Mossoró/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	Desinfetante para uso hospitalar 1000ml.	ML	AUDAX	1.000	5,50	5.500,00
117	Papel toalha com folhas individual	Pct	PROSPACK	12.000	8,20	98.400,00
132	DESPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DE MESA	Und.	MILPLASTIC	60	9,45	567,00
Total (R\$):						104.467,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJU- DICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defe- sa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção previs- ta no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impos- tos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescin- dir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmen- te pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse pú- blico e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

HILTON COSTA CORDEIRO

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:69F8695F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

*Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **José***

Nergino Sobreira, brasileiro, casado, residente na Rua 21 de Junho, nº 1091, Bairro, Pimenta, **CRATO/CE**, portador da Cédula de Identidade nº 1.015.417/SSP/CE, inscrito no CPF nº 092.442.203-34, legítimo representante da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94, estabelecida na Avenida Padre Cícero, nº 3051, Bairro, Muriti, CEP: 63.132-015, **CRATO/CE**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	Fio cat gut simples 1.0 c/ 75 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECNOFIO	30	33,00	990,00
32	Fio cat gut simples 3.0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECNOFIO	30	33,00	990,00
43	Formol 10% 1000ml.	ML	PROC9	30	14,40	432,00
61	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 08	Und.	BIOSANE	200	0,54	108,00
62	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com, flexível, universal, estéril nº 12	Und.	BIOSANE	200	0,64	128,00
63	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque silicônico, universal, estéril nº 20	Und.	BIOSANE	200	0,79	158,00
64	Sonda nasogástrica, descartável, com 1,20 cm com batoque silicônico, universal, estéril nº 18	Und.	BIOSANE	200	0,73	146,00
66	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicônica balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 12	Und.	SOLIDOR	300	3,09	927,00
67	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicônica balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 14	Und.	SOLIDOR	200	3,09	618,00
68	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicônica balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 16	Und.	SOLIDOR	200	2,29	458,00
69	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicônica balão de 30 cc c/ 02 vias estéril nº 18	Und.	SOLIDOR	200	2,29	458,00
73	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 18	Und.	SOLIDOR	200	0,64	128,00
74	Óculos de acrílico transparente incolor	Und.	IPANEMA	20	5,25	105,00
79	Cabo para bisturi nº 04	Und.	6B	10	8,50	85,00
99	Termômetro clínico prismático	Und.	PREMIUM	100	6,68	668,00
101	Tubo em borracha em latex natural nº 200, 15 m	Pct	GOIAS LATEX	10	25,54	255,40
110	Saco plástico p/ lixo branco leitoso p/ uso hospitalar grande	Und.	Rava	10.000	0,24	2.400,00
119	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampo estéril nº 10	Und.	BIOSANE	600	0,54	324,00
120	5760 - Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril nº 12	Und.	BIOSANE	300	0,57	171,00
131	DESPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	Und.	FACIL	50	23,50	1.175,00
Total (R\$):						10.724,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Titular da Adjudicatária

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2DEF8A78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020,**

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliado na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **Bruno Patrício Ferreira da Costa**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador da Cédula de Identidade nº 2301712, ITEP/RN, inscrito no CPF nº 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238, Nações Unidas, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, legítimo representante da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **29.894.043/0001-40**, estabelecida na Rua Vicente Fernandes, nº 09, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede fina siliconizada estéril 25 mm X 0,7 mm c/100 und.	Und.	DESCARPACK	150	6,44	966,00
3	Agulha hipodérmica desc. Cânula em aço inoxidável parede estéril 25 mm X 0,8 mm c/100 und.	Und.	DESCARPACK	150	6,50	975,00

8	Atadura de crepom de algodão envolvida em papel 13 fios /cm 2 c/ 15 cm X 4,5 m	Und.	TEXCARE	400	0,38	152,00
9	Atadura de crepom de algodão especial malha de 13 fios 15CM X 3M PCT C/ 12 UND	Und.	TEXCARE	400	0,47	188,00
10	Atadura de crepom em tecido de algodão de 13 fios 12CMX3M PCT C/ 12 UND	Und.	TEXCARE	400	0,54	216,00
11	Depósito para PVPI e Álcool	Und.	J PROLAB	40	3,30	132,00
14	Coletor de urina infantil feminino	Und.	MARKMED	400	0,27	108,00
15	Coletor de urina infantil masculino	Und.	MARKMED	400	0,27	108,00
16	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	Und.	MARKMED	200	0,45	90,00
17	Coletor universal c/ tampa	Und.	J PROLAB	2.000	0,24	480,00
21	Compressa de gaze hidrófila de algodão 13 fios c/ 2 cm 7,5 cm X 7,5 cm, pacote c/ 50 unidades	Pct	TEXCARE	800	2,09	1.672,00
25	Espátula de madeira para preventivo c/100 Und.	Pct	CRAL	40	5,00	200,00
27	Fio cat gut cromado 0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und.	TECHNOFIO	30	68,97	2.069,10
29	Fio cat gut cromado 3. c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und.	TECHNOFIO	30	70,00	2.100,00
30	Fio cat gut simples 0 c/ 70 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECHNOFIO	30	68,97	2.069,10
44	Gelco (cateter) endovenoso infantil 20	Und.	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
45	Gelco (cateter) endovenoso infantil 22	Und.	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
46	Gelco (cateter) endovenoso infantil 24	Und.	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
55	Seringa descartável 1 ml c/ agulha de 13 X 4,5	Und.	SR	16.000	0,20	3.200,00
56	Seringa descartável 10 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,31	4.960,00
57	Seringa descartável 20 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,43	6.880,00
58	Seringa descartável 3 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,19	3.040,00
59	Seringa descartável 5 ml c/ agulha de 25X 7	Und.	SR	16.000	0,19	3.040,00
78	Colchão d'água caixa de ovo	Und.	AGUASONUS	30	84,50	2.535,00
89	Cuba redonda pequena em inox	Und.	ABC	12	9,90	118,80
96	Luvax p/ procedimentos não cirúrgicos em latex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und.	SUPERMAX	500	52,24	26.120,00
97	Luvax p/ procedimentos não cirúrgicos em latex, cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	SUPERMAX	500	52,19	26.095,00
98	Luvax p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidestra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	Und.	SUPERMAX	500	52,24	26.120,00
104	Pinça de dissecação	Und.	ABC	20	8,52	170,40
105	Pinça Hemostática curva sem dente	Und.	ABC	30	15,00	450,00
106	Pinça Hemostática reta sem dente	Und.	ABC	30	15,00	450,00
107	Pinça mosquito curva	Und.	ABC	30	15,00	450,00
109	Porta-agulha	Und.	ABC	30	15,00	450,00
112	Tala ortopédica moldável revestida em EVA imobilizadora	Und.	ORTOCENTER	100	34,00	3.400,00
114	Tesoura de 20 cm	Und.	ABC	30	25,00	750,00
118	Sonda uretral tipo foley em latex natural silicinizada combalão de 30 cc com 2 vias esteril nº 22	Und.	SOLIDOR	200	1,20	240,00
130	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	Und.	JALLES MACHADO	1.200	7,84	9.408,00
Total (R\$):						131.322,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3. 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em 06/11/2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaipu/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:56E3F510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **José D’Almeida**, Português, empresário, portadora da Carteira de Identidade 0622178, RNE= nº W121073=Q, SPMAF/SR/DPF, CPF nº 201.474.223-53, legítimo representante da empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.722.296/0001-17**, com sede localizada à Avenida Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP:60752-694, Fortaleza – CE, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	Éter sulfúrico 1000ml.	ML	VICPHARMA	20	26,00	520,00
41	Tira p/ glicemia Cx c/ 50 Unid.	Und.	GLICOO	600	0,60	360,00
Total (R\$):						880,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

*Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJU-DICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.*

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do com- promisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

*A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;*

*– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

JOSÉ D'ALMEIDA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DCA691D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

*Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 717.417-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 413.273.304315, residente e domiciliada na Rua João alves Flor, nº 3714, Bairro, Candelária, CEP: 59.066-120, NATAL/RN, legítima representante da empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: **04.451.626/0001-75**, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Bairro, Capim Macio, CEP: **59.080-100**, NATAL/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem*

registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Fita Adesiva para teste de autoclave, 19 mm X 30 m	Rolo	HOSPFLX	350	3,17	1.109,50
60	Sonda nasogástrica, descartável, c/ 50 cm com batoqueo, flexível, universal, estéril nº 04	Und.	BIOBASE	200	0,41	82,00
65	Sonda para aspiração traqueal, descartável, com 50 cm conector com tampa, estéril nº 12	Und.	BIOBASE	300	0,50	150,00
86	Colete cervical adulto em PVC mentoniano adulto	Und.	Mercur	12	33,49	401,88
87	Colete cervical em espuma adulto	Und.	MSO HOSPITALAR	50	13,40	670,00
88	Colete cervical em espuma pediátrico	Und.	MSO HOSPITALAR	50	13,40	670,00
102	Tube em borracha em latex natural nº 202, 15 m	Pct	LEMGRUBER	10	42,88	428,80
103	Estojo desct. p/ tricotomia c/ lâmina dupla	Und.	MAXICOR	200	0,61	122,00
Total (R\$):						3.634,18

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dota- ção Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento cor- rerão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma di- vergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de con- trole pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020.**

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8731ED8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Aos 06 (seis), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06, sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **Maria Rodrigues Lobo**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 806.136, ITEP/RN, inscrito no CPF nº 499.555.197-87, residente e domiciliada na Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, estabelecida na Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de **fornecimento de Material Hospitalar destinados a atender as Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.**

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE.

– CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MATERIAS:

Item	Especificação dos materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	Abaixador de língua desc. Em madeira pacote c/ 100 und.	Pct	THEOTO	300	3,30	990,00
4	Agulha intradérmica desc. Para insulina cânula parede fina siliconizada estéril 13 mm X 0,45 mm c/100 und.	Und.	SOLIDOR	150	6,17	925,50
5	Álcool 70% desinfet hospitalar 1000ml.	ML	ITAJA	1.200	4,05	4.860,00
6	Álcool absoluto 99,5°C 1000ml.	ML	ITAJA	100	4,93	493,00
7	Algodão hidrófilo em rolo macio absorvente isento do em papel especial interfoliado c/ 500 gramas	Rolo	NATHALYA	500	8,60	4.300,00
13	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	Und.	VIVA BOX	800	3,50	2.800,00
18	Bolsa coletor de urina sistema fechado	Und.	LABOR IMPORT	300	2,89	867,00
19	Compressa de campo de algodão c/ 60 fios cm 2,4 camadas e cadaço 50 cm X 45 cm c/ 50 unidades	Pct	BIOTEXTIL	20	40,00	800,00
20	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 13 fios cm2, 91 m X 91 cm	Rolo	BIOTEXTIL	600	12,33	7.398,00
22	Escova p/ preventivo c/100 Unid.	Pct	CRAL	20	15,70	314,00
23	Esparradrapo em tecido sintético acetato, com massa adesiva c/ 10 cm X 4,5 cm	Rolo	MISSNER	300	4,54	1.362,00
24	Estetoscópio mais tenciómetro completo	Und.	INCOTERM	30	39,00	1.170,00
28	Fio cat gut cromado 2,0 c/ 70 cm c/ agulha 1/2 X 4 cm cortante caixa c/ 24 envelopes	Und.	TECHNOFIO	30	68,98	2.069,40
33	Fio de nylon 2 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECHNOFIO	50	28,00	1.400,00
34	2737 - Fio de nylon 3 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECHNOFIO	40	27,45	1.098,00
35	Fio de nylon 4 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECHNOFIO	40	28,00	1.120,00
36	Fio de nylon 5 -0 c/ 45 cm c/ agulha 3/8 X 3 cm cortante	Und.	TECHNOFIO	50	27,45	1.372,50
37	Porta papel toalha c/1000 folhas	Und.	GOEDERT	20	27,20	544,00
38	Porta sabonete líquido	Und.	GOEDERT	20	25,00	500,00
39	Fita adesiva branca uso hospitalar 19 mm x 50 m	Rolo	MISSNER	200	2,70	540,00
42	Aparelho p/ glicemia	Und.	MEDLEVERSONH	100	25,64	2.564,00
47	Gel do condutor para eletrocardiograma	ML	FORTSAN	100	5,80	580,00
49	Máscara para oxigênio tipo óculos	Und.	MARK MED	300	0,90	270,00
50	Scalp 19 G	Und.	MARK MED	6.000	0,18	1.080,00
51	Scalp 21 G	Und.	CRAL	6.000	0,18	1.080,00
52	Scalp 23 G	Und.	CRAL	6.000	0,18	1.080,00

53	Scalp 25 G	Und.	CRAL	6.000	0,18	1.080,00
54	Scalp 27 G	Und.	CRAL	6.000	0,18	1.080,00
70	Sonda uretral tipo foley em látex natural siliconizada balão de 30 cc c/ 02 vias estéril n° 20	Und.	SOLIDOR	200	3,23	646,00
72	Sonda uretral descartável tubo em vinilo translúcido com 40 cm conector com tampa estéril n° 14	Und.	MARK MED	200	0,55	110,00
76	Equipo p/ soro, macrogotas, dotado de câmara flexível c/ gotejador de 1 ml 20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em venil translúcido p/ pinça rolete.	Und.	TKL	6.000	0,89	5.340,00
80	Cânula orotraqueal com CAFF n° 8	Und.	SOLIDOR	20	4,70	94,00
81	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7	Und.	SOLIDOR	20	4,70	94,00
82	Cânula orotraqueal com CAFF n° 7,5	Und.	SOLIDOR	10	4,70	47,00
83	Cânula orotraqueal com CAFF n° 6	Und.	SOLIDOR	10	4,70	47,00
91	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril n° 23 cx. c/100 Und.	Und.	SOLIDOR	100	28,48	2.848,00
92	Lâmina cirúrgica descartável p/ bisturi em aço inoxidável estéril n° 24 cx. c/100 Und.	Und.	SOLIDOR	100	28,48	2.848,00
93	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antiderrapante cano longo lubrificada estéril n° 7.0	Par	LEMGRUBER	3.000	1,30	3.900,00
94	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antiderrapante cano longo lubrificada estéril n° 7.5	Par	LEMGRUBER	3.000	1,30	3.900,00
95	Luvas cirúrgica em latex natural anatômica antiderrapante cano longo lubrificada I estéril n° 8.0	Par	LEMGRUBER	3.000	1,30	3.900,00
100	Toça cirúrgica descartável, com elástico cx. c/100 Und.	Und.	FAVA	70	14,54	1.017,80
108	Polivívilpirrolidona solução aquosa	ML	RIOQUIMICA	150	19,50	2.925,00
113	Tesoura de 10 cm	Und.		30	11,95	358,50
116	Gelco (cateter) endovenoso n° 18	Und.	SOLIDOR	400	0,70	280,00
121	Espéculo descartável tamanho P	Und.	VAGISPEC	600	0,70	420,00
122	Espéculo descartável Tamanho M	Und.	VAGISPEC	500	0,70	350,00
123	Espéculo descartável tamanho G	Und.	VAGISPEC	300	0,77	231,00
124	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100	Rolo	HOSPFLX	150	35,10	5.265,00
125	Papel de gral cirúrgico tamanho 15X x100	Rolo	HOSPFLX	150	52,00	7.800,00
126	Papel de gral cirúrgico tamanho 20x100	Rolo	HOSPFLX	150	69,50	10.425,00
127	Papel grau cirúrgico tamanho 30X100	Rolo	HOSPFLX	150	96,80	14.520,00
129	9112 - AVENTAL CIRUGICO DESCARTAVEL	Und.	SP ODONT	7.000	3,71	25.970,00
Total (R\$):						137.073,70

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE, homologado em **06/11/2020**.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Materiais suficientes em seu

escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 06 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

MARIA RODRIGUES LOBO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A289959E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

Aos 04 (quatro), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado o Senhor **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Delfino Freire, nº 525, Bairro, Boa Vista, CEP: 59.605-160, MOSSORÓ/RN, portador da Cédula de Identidade nº 779.116-SSP/RN, inscrito no CPF nº 537.619.104-44, legítimo representante da empresa **MARQUIDONES VALAMIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 07.969.641/0001-06, localizada na Rua Frei Miguelinho, nº 811 A, Bairro, Doze anos, CEP: 59.603-350, MOSSORÓ/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **“Ata de Registro de Preços”**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Material de Laboratório, destinados a atender o setor de laboratório das Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ACIDO URICO ENZIMATICO MONOREAGENTE - 100ml - 100 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	52,50	1.260,00
2	Albumina 100ml	Und.	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	48,00	576,00
3	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM COM 500ML	Und.	ITAJA	50	5,66	283,00
4	ALMOTOLIA BICO CURVO 500 ML TRANSLUCIDO	Und.	J PROLAB	30	4,02	120,60
5	AMILASE 100ML	Und.	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	197,19	2.366,28
6	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	Und.	BIOCLIN	30	5,71	171,30
7	ANTICOAGULANTE EDTA 200 ml	Und.	VIDA BIOTECNOLOGIA	30	5,71	171,30
8	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	Und.	BIOCLIN	30	6,50	195,00
9	Aslo 4 ml - 100 testes, com controle Positivo e Negativo e placa de leitura	kit	EBRAM	24	37,50	900,00
10	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ - 50 TESTES	Und.	EBRAM	30	49,99	1.499,70
12	CAIXA TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO COM 500 SEM HEPARINA	Und.	FIRST LAB	24	17,19	412,56
13	CÁLCIO 100ML	Und.	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	48,13	577,56
14	CÂMARA DE NEUBAUER BRIGHT LINE (ESPELHADA)	Und.	FIRST LAB	5	425,00	2.125,00
15	CANETA PARA ROTULAR	Und.	FIRST LAB	12	7,50	90,00
16	Cera para Modular	Und.	FIRST LAB	12	7,00	84,00
19	COLETOR DE FEZES 80 ML	Und.	FIRST LAB	1.000	0,48	480,00
20	CORANTE Nº 1 PARA EMOGRAMA	Und.	RENYLAB	12	16,99	203,88
21	2135 - KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3x 500ml	kit	RENYLAB	36	33,90	1.220,40
22	CREATININA CINETICA - 250ml - 250 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	53,00	1.272,00
23	CRONOMETRO	Und.	GLOBAL	6	40,30	241,80
24	CURATIVO PARA PUNÇÃO VENOSA C/500	Und.	FIRST LAB	24	16,45	394,80
25	DESIDROGENASE LACTICA 100ML	Und.	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	97,50	1.170,00
27	DILUIDOR DE PLAQUETAS EMBALAGEM COM	kit	RENYLAB	12	18,23	218,76

	500 ML					
28	DILUIDOR PARA LEUCOCITOS EMBALAGEM COM 500 ML	CX	RENYLAB	12	17,00	204,00
29	Escova para lavagem de vidraria (P/M/G)	Und.	J PROLAB	36	6,25	225,00
30	ESTANTE LI PP 21 MM - 40 TUBO	Und.	FIRST LAB	6	8,10	48,60
31	Estante para 6 pipetas	Und.	KACIL	6	92,38	554,28
32	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 20 MM - 40 TUBOS	Und.	GLOBAL	6	12,00	72,00
33	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 13 MM - 90 TUBOS	Und.	GLOBAL	6	14,18	85,08
34	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 16 MM - 60 TUBOS	Und.	GLOBAL	6	14,18	85,08
35	FATOR REUMATOIDE - 2 ML	CX	EBRAM	24	37,50	900,00
36	FERRO SERICO CROMAZUROL 100 ML	Und.	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	105,00	1.260,00
37	FITA DE URINA 10 AREAS - CX COM 100 TIRAS	Und.	WAMA	36	25,83	929,88
38	FITAS PARA IMPRESSORA BIOPLUS 2000	kit	BIOPLUS	12	52,50	630,00
39	FOSFATASE ALCALINA - 100ml - 100 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	53,03	1.272,72
40	GAMA GT - 100 ml - 100 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	105,00	1.260,00
41	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	Und.	FIRST LAB	12	8,75	105,00
42	GLICOSE ENZIMATICA 500ml - 500 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	58,47	1.403,28
43	HBSAG - TESTE RAPIDO CX C/20 TESTES	Und.	EBRAM	12	66,63	799,56
44	HCV - 20 TESTES - TESTE RAPIDO	Und.	EBRAM	12	67,99	815,88
45	6600 - HIV - 20 TESTES - TESTE RAPIDO	Und.	EBRAM	12	122,50	1.470,00
46	LAMINA FOSCA C/ 50	Und.	GLOBAL	36	5,49	197,64
47	LAMINA LISA C/ 50	Und.	GLOBAL	36	5,58	200,88
48	LAMINULA 24X32 C/ 100	Und.	GLOBAL	24	6,58	157,92
49	LANCETAS C/200	Und.	GLOBAL	24	17,25	414,00
51	OLEO DE IMERSÃO 100ML	CX	RENYLAB	10	21,98	219,80
52	PAPEL FILTRO 9cm	Und.	J PROLAB	12	4,05	48,60
54	PERAS PARA PIPETAR	Und.	J PROLAB	12	21,98	263,76
55	PICETAS	Und.	J PROLAB	36	4,63	166,68
56	PIPETA GRADUADA 1 ML	Und.	GLOBAL	12	2,63	31,56
57	PIPETA GRADUADA 10 ML	Und.	GLOBAL	12	3,00	36,00
58	PIPETA GRADUADA 2 ML	Und.	GLOBAL	12	3,70	44,40
59	PIPETA GRADUADA 5 ML	Und.	GLOBAL	12	2,58	30,96
60	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiros e registro de calibração 1000uL	Und.	KACIL	4	98,08	392,32
61	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiros e registro de calibração 100uL	Und.	KACIL	4	98,08	392,32
62	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiros e registro de calibração 50uL	Und.	KACIL	4	98,08	392,32
63	PIPETADOR DE VOLUMES VARIÁVEIS	Und.	KACIL	4	244,00	976,00
64	PIPETAS DE PASTER	Und.	GLOBAL	10.000	0,10	1.000,00
65	PLACA DE KLINE PARA VDRL	Und.	GLOBAL	6	65,00	390,00
66	PONTEIRAS PCT COM 100 UNIVERSAL AMARELA	Pct	GLOBAL	12	15,43	185,16
67	PROTEINA TOTAIS 100ML	Und.		12	35,35	424,20
69	SORO ANTI-A - 10 ML	Und.	EBRAM	12	16,24	194,88
70	SORO ANTI-B - 10 ML	Und.	EBRAM	12	16,24	194,88
71	SORO ANTI-RH D - 10 ML	Und.	EBRAM	12	31,10	373,20
72	TGO CINETICO 100ml - 100 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	53,03	636,36
73	TGP CINETICO 100ml - 100 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	53,03	636,36
74	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO - com LCF (Fator Clareante lipídico) 100ml - 100 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	24	105,00	2.520,00
75	TROPONINA TESTE RAPIDO CX C/20 TESTES	kit	WAMA	12	97,90	1.174,80
76	TUBO CONICO PARA SEDIMENTACAO	Und.	GLOBAL	12	5,50	66,00
77	TUBO DE ENSAIO 12/75 MM	Und.	GLOBAL	3.000	0,11	330,00
78	TUBO DE ENSAIO 15/100 MM	Und.	GLOBAL	3.000	0,25	750,00
79	Tubo para Urina (Centrifugação)	Und.	GLOBAL	500	0,28	140,00
80	UREIA ENZIMATICA - 200ml - 200 testes	kit	VIDA BIOTECNOLOGIA	12	89,75	1.077,00
81	VDRL - SIFILIS 5 ml - 250 TESTES COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	kit	WAMA	24	32,63	783,12
Total (R\$):						42.995,42

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material de Laboratório licitado;

– A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Material de Laboratório será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, homologado em 04 de novembro 2020.

– **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Material de Laboratórios suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Material Hospitalar, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 04 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS

CNPJ: 70.031.612/0001-27

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

Titular Da Contratada

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AAA8E4D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

Aos 04 (quatro), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a Senhora **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 717.417-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 413.273.304315, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Bairro, Candelária, CEP: 59.066-120, NATAL/RN, legítima representante da empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Bairro, Capim Macio, CEP: 59.080-100, NATAL/RN, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Material de Laboratório, destinados a atender o setor de laboratório nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - 375ml - 110 a 276 testes	kit	GOLD ANALISA	12	39,44	473,28
17	COLESTEROL ENZIMATICO 100ml - 100 testes	kit	INTERTECK	24	27,20	652,80
18	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO - 25ml - 25 a 60 testes	kit	INTERTECK	24	18,92	454,08
50	LUGOL FORTE 1000 ML	Lata	RENYLAB	12	17,14	205,68
53	PCR - 2ml - 50 testes COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	kit	J PROLAB	24	15,37	368,88
Total (R\$):						2.154,72

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material de Laboratório licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Material de Laboratório será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, homologado em 04 de novembro 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

– DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– DA ADJUDICATÁRIA:

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Material de Laboratório suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Material Hospitalar, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 04 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5397D964

Aos 04 (quatro), dias do mês de novembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal o Sr. **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.148.553/0001-06 sediada na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro, Itaú/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. **IVAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.686.674-28, residente e domiciliada na Rua Fausto Pinheiro, s/n, Centro, Itaú/RN, e do outro lado a senhora **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileira, casada, comerciante, residente no SHIN, QL 03, Conjunto 02, Casa 14, Lago Norte, CEP: 71.505-225, BRASÍLIA/DF, portador da Cédula de Identidade nº 970.087-SSP/DF, inscrito no CPF nº 381.301.571-87, legítima representante da empresa **PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.740.696/0001-92, com sede na SIA SUL, Trecho, 17, Rua 08 - Lote 170, Zona Industrial, BRASÍLIA-DF, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2020, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Ordinária Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Unidades de Saúde deste Município, preços para contratações futuras de fornecimento de Material de Laboratório, destinados a atender o setor de laboratório nas Unidades de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

– O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE.

2.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	DENGUE IGG E IGM - 22 TESTES - TESTE RAPIDO	Und.	ABBOTT	24	178,00	4.272,00
68	PSA - 20 TESTES	Und.	ABBOTT	6	80,00	480,00
Total (R\$):						4.752,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – As despesas correrá por conta dos recursos, provenientes da Dotação Orçamentária; 346 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 23 . 2.102 . 0 . 339030 Material de Consumo; 243 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 27 . 2.44 . 0 . 339030 Material de Consumo; 430 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 18 . 2.114 . 0 . 339030 Material de Consumo.

– CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

– As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, existente no orçamento.

– CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

– As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do Material de Laboratório licitado;

– A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

– CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

– O pagamento pelo fornecimento do Material de Laboratório será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

– CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

– As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, homologado em 04 de novembro 2020.

– CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

– A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze)

meses, contados a partir da sua assinatura;

– Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

– CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

– A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

– **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

– Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

– Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **AD- MINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

– **DA ADJUDICATÁRIA:**

Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

Possuir suporte técnico e equipamentos/Material de Laboratório suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

– No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de Itaú/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE e na legislação vigente.

A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

– **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

– Já deverão estar inclusos nos preços dos Material Hospitalar, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

– As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

– **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

– Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

– Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

– Fica eleito o Foro da Comarca de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

– E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú/RN, 04 de novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.148.553/0001-06

IVAN FERNANDES DA SILVA

Representante do FMS
CNPJ: 70.031.612/0001-27

ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

Titular Da Adjudicatária
CNPJ: 00.740.696/0001-92

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4EB6FE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01/10/2020

Jandaira/RN, 12 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					120.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					120.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				120.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	120.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1879772D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 9, DE 01 de setembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JAPI/RN, 01 de setembro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				25.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	12142100	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					25.000,00
	2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	25.000,00

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:3BFBE302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste informar que está buscando o objeto: **“Aquisição de material de informática”**, caso possua interesse em contratar com o município entrar em contato com esta Secretaria através dos canais: **smsjardimdoserido_compras@outlook.com**, nos moldes da cotação a baixo. A Secretaria estará recebendo as propostas em até 3 (três) dias.

OBJETO: Aquisição de material de informática.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO); COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR POSSUIR 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAMDDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND.	20		
02	IMPRESSORA LASER (COMUM):	UND.	30		

	QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR PRETA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;				
03	PROJETOR MULTIMÍDIA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DE USUÁRIO; SUPORTAR APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND.	05		
04	NOTEBOOK PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10; CLOCK POR NÚCLEO: 2GHZ, ARQUITETURA: 32/64 BITS; CACHE 03 MB, INSTRUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO: SIM; LITROGRAFIA 14NM; Nº DE THREADS: 04; POSSUIR TECNOLOGIA HYPER-THREADING; TECNOLOGIA TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, VELOCIDADE DE 2400MHZ DO TIPO DDR3; TELA DE 15,6" (QUINZE POLEGADAS) COM RETRO ILUMINAÇÃO À LED, COM RESOLUÇÃO HD (1366X768) OU SUPERIOR; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GIGABYTES COM TECNOLOGIA SATA III (3) OU SUPERIOR E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 5400 RPM, COM PELO MENOS 8 MB DE CACHE; UNIDADE OPTICA DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE DVD +/- RW E CD-RW COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 8X, DUAL-LAYER; UNIDADE DE LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA DIGITAL 2-EM-1 PARA OS CARTÕES: SECURE DIGITAL (SD), MULTIMEDIA CARDS (MMC), PELO MENOS; INTERFACE PARA REDES SEM FIO PARA OS PADRÕES WIFI B/G/N, PELO MENOS; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS (FAST ETHERNET) OU SUPERIOR; TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL (ABNT2); TOUCHPAD COM BOTÕES ESQUERDO E DIREITO; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO 720P (HD); PELO MENOS 3 PORTAS USB LIVRES, SENDO PELO MENOS UMA DO TIPO USB 3.0; 01 (UMA) PORTA HDMI; BATERIA COM PELO MENOS 4 CÉLULAS E AUTONOMIA DE 2 HORAS OU MAIS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL, ACOMPANHADA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO AUTOMÁTICA NO INTERVALO 100-240V E CABOS; MOCHILA OU MALETA DE TRANSPORTE; 01 (UM) MINI MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS OEM.	UND.	30		
05	NOTEBOOK COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10; CLOCK PRO NÚCLEO DE 2.8GHZ; ARQUITETURA 32/64BITS; CACHE 6 MB; INSTRUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO: SIM; LITROGRAFIA 14NM; Nº DE THREADS 8; POSSUIR TECNOLOGIA HYPER-THREADING; TECNOLOGIA TURBO BOOST; 02 (DOIS) SLOTS SODIMM RAM COM 01 (UM) PENDE DE MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, VELOCIDADE DE 2133 MHZ DDR4; TELA DE 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD IPS (1920X1080 PIXELS); PLACA DE VÍDEO DEDICADA 04 (QUATRO) GIGABYTES DE MEMÓRIA GDDR5; 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO PRIMÁRIA, SSD SATA III 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) GIGABYTES; 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO SECUNDÁRIA, HDD DE 01 (UM) TERABYTE COM VELOCIDADE DE 5.400 RPM; 01 (UMA) UNIDADE DE LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA DIGITAL 9-EM-1 PARA OS CARTÕES: MEMORY STICK (MS), MEMORY STICK PRO (MS PRO), MEMORY STICK PRO-HG DUO, MEMORY STICK XC, SECURE DIGITAL STANDART CAPACITY (SDSC), SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC), SECURE DIGITAL EXTENDED CAPACITY (SDXC), CARTÃO MULTIMÍDIA (MMC – MULTIMEDIA CARD), E XD-PICTURE CARD (XD); 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; 01 (UMA) PORTA USB 3.0; 01 (UMA) PORTA USB 3.0 COM POWER SHARE; 01 (UMA) PORTA THUNDERBOLT 3 (FULL USB 3.1, TIPO C); 01 (UMA) PORTA HDMI; 01 (UMA) PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE); INTERFACE DE REDES SEM FIO COM PADRÃO WIFI 802.11 AC; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; TECLADO + TECLADO NUMÉRICOS RETROILUMINADOS; TOUCHPAD COM BOTÕES ESQUERDO E DIREITO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO 1280X720 PIXELS; BATERIA DO TIPO "INTELIGENTE", DE ÍON DE LÍTIO, COM 4 CÉLULAS (4605 MAH), ACOMPANHADA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO AUTOMÁTICA NO INTERVALO 100-240V E CABOS SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA; 01 (UMA) MOCHILA PARA TRANSPORTE; 01 (UM) MINI MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM	UND.	20		
06	NOBREAK COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO PARA ATÉ 02 (DOIS) COMPUTADORES; COM ALIMENTAÇÃO DE 220 V E POTÊNCIA DE 1400VA; LUZ EM LED PARA INDICAÇÃO DE FAIXA DE OPERAÇÃO; MICROPROCESSADOR RISK/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; QUE CONTENHA PELO MENOS 05 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO DA NBR 14136; QUE CONTENHA A FUNÇÃO TRUE RMS; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 140CM; CONTENDO FUSÍVEL EXTERNO PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND.	10		
07	TABLET COM TELA DE 10 (DEZ) POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1280X800 PIXELS; MEMÓRIA FLASH DE 16GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES; MEMÓRIA RAM 2GB; SUPORTE A DUAL CHIP; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 6.0; CÂMERA PRINCIPAL DE 5,0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2,0 MP; SUPORTE A GPS, WI-FI 802.11 B/G/N, QUADRIBAND, BLUETOOTH; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 5.000MAH; E CONEXÃO MICRO USB.	UND.	30		
08	TECLADO NO FORMATO SLIM; COR PRETA COM INSCRIÇÕES DAS TECLAS NA COR BRANCA; NO PADRÃO ABNT2; TECLAS MACIAS, SILENCIOSAS E IMPRESSAS À LASER; RESISTENTE À AGUA; CONEXÃO USB;	UND.	30		
09	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO SCROLL MACIO; RESOLUÇÃO DE 800DPI;	UND.	10		
10	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM TECNOLOGIA DE 2.4GHZ; DESIGN ANATÔMICO; ALCANCE DE 10 (DEZ) METROS; ALIMENTAÇÃO POR 02 (DUAS) PILHAS AAA; CONEXÃO NO PC VIA RECEPTOR USB; RESOLUÇÃO DE 800DPI;	UND.	10		
11	MOUSEPAD PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA COR PRETA; COMPOSIÇÃO DE TECIDO E EVA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 18 CM;	UND.	30		
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – COLORIDA QUE UTILIZE TANQUES ACOPLADOS PARA REABASTECIMENTO DAS TINTAS; TANQUES DE TINTA COM ALTO RENDIMENTO E POSSIBILIDADE DE IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE. PERMITIR IMPRESSÃO DÚPLA FACE (FRENTE E VERSO); COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX;	UND.	30		
13	ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA SEM FIO 802.11 AC QUE ALCANCE VELOCIDADE DE 1200 MBPS, QUE OPERE NAS FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHz E 5GHz, QUE OPERE NO PADRÃO IEEE 802.11 N/G/B 2,4GHz E 802.11 AC/N/A 5GHz,	UND.	20		

QUE CONTENHA 5 PORTAS, SENDO UMA PORTA WAN 10/100Mbps E QUATRO PORTAS LAN 10/100Mbps E QUE OPERE COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE SEGURANÇA: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.			
TOTAL:.....R\$			

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C8AF39DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO. 0004/2020-FIN.**

Exercício: 2020

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62

CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 0004/2020-FIN. Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0347/2019, de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.024.648,24 (Dois Milhões Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	144.687,24
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	149.842,98
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	750,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.....R\$	14.363,09
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.499,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	19.341,06
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	14.492,50
2.020 - Manutenção do Programa Transporte Escola - Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	27.547,80
362 - ENSINO MÉDIO	
2.084 - Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	45.563,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	38.170,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	432.836,55
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% Ensino Infantil	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	46.490,05
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
2.039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	189.726,37
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	139.893,34
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	24.325,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	19.197,34
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$	16.110,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	27.699,78
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	190.010,00
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	291.693,12
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	35.678,20
2.051 - Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	4.065,50

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	27.957,50
2.087 - Manutenção das Ações do Programa de Ações o e da Qualidade - PMAQ	
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC.....R\$	49.955,61
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	29.985,55
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCV	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	24.999,21
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	15.758,00
2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	10,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	2.024.648,24

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
181 - POLÍCIAMENTO	
2.079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	950,00
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	3.898,45
2.100 - Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00
1.061 - Conclusão das Partes Externas do Prédio sede da Prefeitura	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	14.492,50
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.041 - Amortização da Dívida e Juros , Junto a OSERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	41.555,00
1.042 - Amortização da Dívida e Juros , Junto a CAERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	10.013,45
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2.011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.847,56
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	
1.047 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	4.550,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	8.009,00
1.067 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	47.710,36
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	27.491,40
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	4.320,00
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	750,00
1.062 - Aquisição de Equipamentos de Produção	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	40.138,70
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	68.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
1.063 - Ampliação e Reforma do Matadouro	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	109.990,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	78.114,51
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	3.321,76
1.064 - Reforma do Mercado	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	4.065,50
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	114.959,20
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	6.610,20
1.065 - Reforma do Predio da Secretaria	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	20.324,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.106 - Manutenção da Secretaria de Educação	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	15.466,00
1.005 - Const. Ample Ref. de Unidades de Ensino	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	1.945,58
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	80.000,00
1.006 - Instalação de Sala de informática	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	40.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
1.007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	36.093,87
1.048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	30.922,80
1.049 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$	27.957,50
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	16.400,00
1.004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	15.060,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	68.944,00
2.033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	18.661,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.275,00
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	
27 - DESPORTE E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
1.009 - Construção e reforma de Quadras Poliesportiva	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	74,50
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	22.046,87
1.072 - Reforma do Ginásio Poliesportivo	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	149.842,98
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
1.010 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
1.012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
1.050 - Urbanização da Lagoa Central	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	34.650,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	49.650,00
1.051 - Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
1.074 - Construção da Destinação Final do Lixo	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	80.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
1.075 - Instalação de Sistema de Monitoramento e Áreas Públicas	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
1.076 - Construção de Pórtico	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	31.385,66
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
1.015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.150,89
26 - TRANSPORTE	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
1.017 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	48.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
1.018 - Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros	
4.4.90.30 - Material de Consumo.....R\$	2.010,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.118 - Prom.Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativa da Atenção Básica em Saúde-Portaria 1666/2020-MS	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	85.235,99
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	24.764,01
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	2.024.648,24

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Setembro de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4435FE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - WW
COMERCIAL EIRELI

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **WW COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.835.542/0001-02, com sede na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 96, sala 08, Parque Verde – Cabedelo/PB, neste ato representada por **Catherine Cartaxo Braga**, portadora de RG nº 3.336.504, e CPF nº 075.160.484-45, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo nº 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WW COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 19.835.542/0001-02						
ENDEREÇO: Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 96, sala 08, Parque Verde – Cabedelo/PB						
REPRESENTANTE: Catherine Cartaxo Braga						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0063	TABLET - CPU COM FREQUÊNCIA DE 1.3GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA INTERNA 8GB OU SUPERIOR, RAM 1GB OU SUPERIOR, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB POR CARTÃO MICRO SD, ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, WIRELESS 802.11B/G/N, FREQUÊNCIAS 3G 3G 850/2100MHZ, 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ, TELA COM RESOLUÇÃO DE 1024 X 600 PIXELS, BATERIA LÍTIU, SAMSUNG OU SIMILAR.	MULTILASER	17 UN	R\$ 641,60	R\$ 10.907,20
VALOR TOTAL:						R\$ 10.907,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

CATHERINE CARTAXO BRAGA

CPF: 075.160.484-45

WW Comercial EIRELI

P/ Promitente Contratada

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F0E0DEC4

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, Barro Vermelho – Natal/RN, neste ato representado por **Everton Mendonça Ebara**, portador de RG nº 201105608710, e CPF nº 926.060.085.53, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo nº 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 2177, Barro Vermelho – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Everton Mendonça Ebara						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0019	COMPUTADOR - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM, DVD-RW, 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS, ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, CAIXAS ACÚSTICAS, TODO O CONJUNTO NA COR PRETA OU CINZA/OU COMBINAÇÃO, DELL OU SIMILAR.	EBARA	52 U	R\$ 2.600,00	R\$ 135.200,00
02	0023	ESTABILIZADOR 1 - 500 VA, 4 TOMADAS TRIPOLARES, COR PRETA, TS SHARA OU SIMILAR.	TS SHARA	24 U	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
03	0030	HD INTERNO I - 1 TB, PARA COMPUTADORES DESKTOP, SATA3, 7.200 RPM, 6GB/S, ACOMPANHANDO CABO DE DADOS SATA, WESTERN DIGITAL OU SIMILAR.	WESTERN DIGITAL	13 UN	R\$ 430,00	R\$ 5.590,00
04	0046	NO-BREAK II - 2.200VA COM MÍNIMO DE 6 TOMADAS TRIPOLARES, TS SHARA OU SIMILAR.	TS SHARA	3 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
05	0052	PLACA MÃE - SUPORTE AOS PROCESSADORES INTEL DE 6ª E 7ª GERAÇÃO, DDR4 2 DIMM, PORTA HDMI, SUPORTE A USB 3.0/2.0, COMPATÍVEL COM MICRO ATX, MSI OU SIMILAR.	PCWARE	10 UN	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 155.366,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
EVERTON MENDONÇA EBARA
CPF: 926.060.085.53
Ebara Tecnologia Comercio E Servicos Em Informatica LTD
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6241D750

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.499.665/0001-48, com sede na Rua Abramo Eberle, 136, Centro – Concordia/SC, neste ato representada por **Jean Carlo Perin Zucchi**, portador de RG nº 4.885.634, e CPF nº 061.080.219-42, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo nº 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI						
CNPJ: 27.499.665/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Abramo Eberle, 136, Centro – Concordia/SC						
REPRESENTANTE: Jean Carlo Perin Zucchi						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0047	NOTEBOOK - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB HARD DISK SATA, MÍNIMO DE 3 PORTAS USB, PLACA DE REDE ETHERNET, PLACA DE REDE WIRELESS, BLUETOOTH, DISPOSITIVO TOUCHPAD, SISTEMA OPERACIONAL E ANTI-VIRUS INSTALADO, ACOMPANHADO DE CASE DE PROTEÇÃO, DELL OU SIMILAR.	Acer	24 UN	R\$ 4.269,00	R\$ 102.456,00
VALOR TOTAL:					R\$	102.456,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
JEAN CARLO PERIN ZUCCHI
CPF: 061.080.219-42
Techno Soluções EIRELI
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5610448A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 17, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2020

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					310.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					290.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	140.000,00
	2202 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				150.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	150.000,00
09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					20.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					310.000,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					310.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	170.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	140.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:6EBE9EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 466/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 14.797.931/0001-77
Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 466/2020
Lucrécia/ RN, 11 de novembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.340,00
Total da Ação:					RS 1.340,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.340,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 600,00
Total da Ação:					RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 600,00
Valor total Suplementado:					RS 1.940,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil- 25% - Creche / Pré- Escola			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 1.340,00
Total da Ação:					RS 1.340,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.340,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			

		470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 600,00
Total da Ação:				RS 600,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 600,00
Valor total Reduzido:				RS 1.940,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:784F3560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200021 -
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 11/02/2020 a 11/05/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	320	FRASCO	3,88	1.241,60
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	1.600	FRASCO	3,39	5.424,00
13	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,28	3.136,00
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,33	3.696,00
15	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	BOMPACK	80	PACOTE	9,55	764,00
16	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	MARK MED	160	UNIDADE	0,57	91,20
24	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ADLIN	160	UNIDADE	0,27	43,20
26	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOOLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	560	FRASCO	8,72	4.883,20
28	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MISO	40	UNIDADE	6,12	244,80
29	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MISO	40	UNIDADE	6,12	244,80
30	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MISO	40	UNIDADE	6,12	244,80
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE	MISO	05	UNIDADE	6,12	30,60
33	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	1.040	UNIDADE	0,34	353,60
34	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	1.040	UNIDADE	2,64	2.745,60
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	160	GALÃO	78,45	12.552,00
57	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	200	PACOTE	3,67	734,00
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,72	1.728,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,63	1.512,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,56	1.344,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
71	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
75	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	800	ROLO	2,32	1.856,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	2,59	207,20
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	1,64	131,20
89	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	80	GALÃO	12,72	1.017,60
92	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	100	FRASCO	15,36	1.536,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,99	17.988,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,95	17.940,00
112	MASCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	BOMPACK	400	CAIXA	4,78	1.912,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ZERMATT	80	ROLO	45,00	3.600,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	92,00	2.944,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	117,60	3.763,20
120	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	19,90	1.592,00
122	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	SKY	1.600	PAR	0,16	256,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	TOPMED	24.000	UNIDADE	0,15	3.600,00
128	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
129	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
130	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
131	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
156	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
157	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
158	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00

162	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	BOMPACK	160	PACOTE	4,32	691,20
163	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	40	PACOTE	20,16	806,40
VALOR TOTAL: R\$ 117.607,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 11 de Novembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FF7107C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0313/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de autenticação: 1899-7427-714
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0313/2020 de 12/11/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci					
Despesa 418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2020	218554	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2020	218553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6CC7B0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 47**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ:

08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 47, DE 10 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.162.240,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.162.240,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 10 de setembro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 02 .001					4.162.240,00
GABINETE DO PREFEITO					17.600,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	7.000,00

		ANTERIORES			
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.600,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					322.770,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 213.770,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	117.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	670,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	27.100,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				109.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	109.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					187.800,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				66.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	20.400,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	45.800,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	34.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB60%				13.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	13.600,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				54.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	54.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					2.422.210,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				53.210,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	53.210,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				738.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	738.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				505.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	317.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	131.500,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				899.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	389.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	510.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				226.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	226.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					819.850,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				40.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	18.500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.300,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				118.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	101.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.200,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	34.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				13.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.800,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				111.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	18.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	27.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12110000	0001	35.000,00

		PERMANENTE			
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				15.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	8.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				50.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	43.400,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	24.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em CER Reabilitação -				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	14.500,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				160.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	92.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.800,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação- CER				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				23.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	23.700,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					53.300,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				53.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.600,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					113.300,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				15.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.700,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				97.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	63.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					173.910,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				130.910,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	130.910,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	43.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				7.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					4.162.240,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					17.600,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.950,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.600,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.670,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	950,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.100,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	4.100,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 670,00				
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	670,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				4.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.450,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					2.311.060,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				641.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	627.500,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				68.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	19.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	0001	49.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				225.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	225.910,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				130.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11220000	0001	130.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				474.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	8.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	147.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	305.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				54.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	11110000	0001	54.200,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				45.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	45.800,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				109.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	0001	109.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	575,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	7.175,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	15.750,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				114.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	50.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	56.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB40%				20.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20.400,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB60%				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	475,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	75,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				159.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	110.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	49.600,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	29.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	33.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					496.710,00
	1059 Urbanização em áreas públicas				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				87.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	38.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				41.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente 60.000,00				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	60.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	55.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	27.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				62.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.600,00
	1170 Construção de Pórtico				38.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.500,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				38.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.300,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				65.710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.710,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					581.300,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica				750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	750,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	150,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	650,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				23.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				37.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	4.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				13.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.950,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				17.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	14.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				62.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	19.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.900,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				34.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				33.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.150,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				69.940,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.210,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	11.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	21.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.200,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				49.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				4.830,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	280,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				10.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				18.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.950,00

	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
					1.950,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	3.800,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em CER Reabilitação -				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	300,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA				3.050,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				54.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.950,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				33.580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	380,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				33.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.700,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Complexidade Média e Alta Ambul e Hospit				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	600,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12110000	0001	8.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	450,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidade Odontológica - CEO				1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				1.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	950,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					122.000,00
	1097 Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
	1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				47.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	47.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2009 Fundo para a Infância e Adolescência - FIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					124.300,00

AGRICULTURA						
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público					9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		9.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura					107.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.700,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas					7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		7.600,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO						15.700,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano					15.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						28.000,00
	2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA					28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		9.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO						89.300,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada					17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		17.000,00
	1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros					17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		17.500,00
	1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes					37.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		34.000,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas					17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		17.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						198.500,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos					14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		14.500,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.					26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		4.500,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas					9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer					54.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		20.000,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer					48.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		8.000,00
	2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer					14.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		14.500,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente					4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		4.500,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol					27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		16.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						42.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais					42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		2.000,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO						15.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município					15.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		1.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
15 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					55.600,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.500,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.600,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				32.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.500,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B7256D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
08 - EXT. DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/20.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

B) CONTRATADO: A empresa JOSILENE DA CRUZ SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.556.842/0001-07, sediada a Travessa São Francisco, nº 17, anexo A, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **JOSILENE DA CRUZ SILVA** – Proprietária, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 065.735.834-77, e da cédula de identidade de nº 2.781.025 SSP/RN, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 009/2018**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado ao processo administrativo nº 05110001/20, modalidade: **Pregão Presencial nº 009/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de sinal de Internet para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino/RN**, vinculado ao processo administrativo licitatório nº 05110001/20, modalidade: **Pregão Presencial nº 009/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **20/11/2020 e encerrando-se no dia 20/11/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A referida despesa deste Pregão está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Permanece inalterado o valor mensal do contrato que é de R\$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global/anual de: **R\$ 51.180,00** (cinquenta e hum mil, cento e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Mês	LINK DE ACESSO A INTERNET EMPRESARIAL Link Do Tipo Dedicado Que Funciona Da Seguinte Forma 100% De Download e 100% Upload. 05 Megas (Mensal) . Quantidade de pontos: 15. Com instalação e transporte óptico incluso.	12	R\$ 1.395,00
02	Mês	LINK DE ACESSO A INTERNET EMPRESARIAL DE 10 Megas (Mensal) – Link Do Tipo Dedicado Que Funciona Da Seguinte Forma 100% De Download e 100% Upload. Quantidade de pontos: 02. Com instalação e transporte óptico incluso.	12	R\$ 1.130,00
03	Mês	LINK DE ACESSO A INTERNET EMPRESARIAL DE 15 Megas (Mensal) – Link Do Tipo Dedicado Que Funciona Da Seguinte Forma 100% De Download e 100% Upload. Quantidade de pontos: 02. Com instalação e transporte óptico incluso.	12	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.180,00 (cinquenta e hum mil, cento e oitenta reais)				

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 009/2018**, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de novembro de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

JOSILENE DA CRUZ SILVA

Proprietária
Empresa: Josilene da Cruz Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc : _____

2. _____

Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:295534A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE SELEÇÃO (RETIFICAÇÃO) - CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - LEI ALDIR BLANC

PROCESSO LICITATÓRIO 673/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

No dia 04 de Novembro de 2020, às 09h00min, o Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, juntamente com os membros da CPL, designados pela Portaria 049/2019, e membros da comissão técnica, designados pela Portaria 109/2020, no uso de suas atribuições legais, realizaram procedimento licitatório na modalidade “**Chamada Pública nº 002/2020 – Lei Aldir Blanc**”, visando a seleção e concessão de **PRÊMIOS DE FOMENTO À CULTURA DE TIBAU DO SUL - RN**, que premiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, cujos acervos comprovem manifestação cultural, com ênfase nas expressões culturais regionais, **residentes no município de Tibau do Sul/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo CORONAVIRUS - COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando, que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços foram recebidos e protocolados até o dia 03 de Novembro de 2020, dia que antecedeu a sessão;

Considerando, que em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, a abertura dos envelopes foi transmitida em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no “Facebook”, através do link <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudoisul>;

Considerando, que após análise de todos os documentos de habilitação apresentados, foi constatado que os participantes OCSANA ROSDAIBIDA GOMES DA SILVA FILHA, inscrita no CPF 496.248.224-88; e a ASSOCIAÇÃO CIVIL CATAVENTO, inscrita no CNPJ 26.629.351/0001-50,

descumprirem o edital, ambos deixando de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, assim foram declarados INABILITADOS da seleção.

Considerando, que todos os demais participantes atenderem na íntegra todas as normas estipuladas no Edital de Chamada Pública 002/2020, o Presidente, em decisão conjunta com os membros da CPL declararam todos os demais HABILITADOS, e após análise da comissão técnica no tocante a seleção dos participantes, foi feito o julgamento dos participantes, selecionando-os por nota, de acordo com as documentações apresentadas, conforme tabela a seguir:

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA PARA ESPAÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	WALFRAN GUEDES	912.386.764-72	158
2º	TATIANA WELLS	016.787.097-19	139
3º	MARIA JOSE DA SILVA DE ASSIS	221.851.604-78	138
4º	FRANCISCO CANINDÉ DOMINGOS	027.722.124-24	135
5º	JUCINEIDE NOEMIA NUNES DA FONSECA E SILVA	157.024.724-20	112
6º	MARIA LENICE DE OLIVEIRA	10.937.538/0001-80	108
7º	MANOEL EUFLAUSINO NETO	052.235.184-03	98
8º	RODRIGO CEMES RAMOS	872.283.351-04	90
9º	ANTONIO MARROCOS GUEDES	008.241.224-34	78
10º	ROSANGELA DOMINGOS DO NASCIMENTO	932.379.794-49	70
11º	SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	010.000.754-60	45
12º	ANTONIO BARBOSA DE MELO	021.463.994-06	42

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	JOSE LUIS ROCHA	866.245.265-56	48

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	DENIS PAUL DEVILLE	714.002.624-61	148
2º	GUSTAVO CIENTELLI PEREIRA BARRETO	371.667.938-05	148
3º	TÁRSIS BATISTA FARIAS	700.222.921-44	142
4º	ALFARO ARGUELLO ROJO	065.684.337-30	140
5º	LUIS CLAUDIO PRINCIPE	323.553.408-38	138
6º	MARCOS MENEZES PEREIRA BARRETO	063.205.358-57	131
7º	LARA CELI ALVES DE BARROS	053.263.185-47	118
8º	ANDRES MAURICIO TAVELLA	719.107.474-40	118
9º	ELMAN SIXTO REYES MARIN	700.371.124-90	116
10º	GERALDINE VITORIO	818.273.260-34	108
11º	DANIELA CRISTINA MARTINEZ MUNOZ	718.326.774-19	94
12º	ABIGAIL FERREIRA DA SILVA GOMES	024.107.244-18	93
13º	JAVIER NICOLAS AIELLO CAVALLINI	719.341.504-28	38
14º	GABRIEL MAXIMILIANO	718.276.474-18	34

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	JOSIENE NASCIMENTO SANTOS	012.671.444-40	86

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	MIRNA ELIZABETH JARA	719.710.954-00	130

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º			

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA AUDIO VISUAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	ANDRE RENAN DE ALMEIDA SILVA	340.226.378-54	94
2º	MARINA DE LOUDES SOARES ARAÚJO	071.846.584-93	88
3º	CINTIA DI GIORGI	027.688.007-24	60

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1º	GUILLERMO MARIN AROLFO	065.499.831-00	151
2º	SILVIA GIORGIO	750.821.101-44	141
3º	ALINE FERNANDO TEIXEIRA DE FRANÇA	074.727849-07	138
4º	FERNANDO C. SOARES DE COUTO FILHO	252.693.564-49	130
5º	VINICIUS GUILHERME DE JESUS	082.532.976-02	121
6º	MARCELA DE JESUS SOUZA	807.485.545-72	98
7º	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	014.951.895-11	90
8º	BARBARA REZENDE ENGEL	014.807.356-55	76
9º	TXUKAHAMAE ALMEIDA FIRMINO	016.594.334-36	75

10°	JOSE DJxx'ALMA RAMOS BEZERRA	006.999.378-50	70
11°	GIOVANA R. LOPES BOTTA	354.509.668-81	70
12°	CRISTINA FERREIRA CAMPOS	843.592.425-49	64
13°	VERA LÚCIA FELIPE DA SILVA	034.460.064-51	51
14°	LUCILENE LIMA DA SILVA	073.356.984-64	38
15°	MARIA CAROLINA MARBIAN	095.696.881-30	30
16°	ANA CLAUDIA DA SILVA	107.865.254-60	28
17°	SAFIRA CAMPOS SANTANA131.93	131.937.814-52	8
18°	FLORENCIA SOLEDAD GUNZEL	063.258.427-07	3

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1°	EDVALDO ANTÔNIO DIAS	944.278.106-59	46
2°	PRISCILA CASSINELI	718.555.574-44	23

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA ARTES CÊNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1°	MONIQUE PAULA DE SOUZA SANTOS	102.256.544-31	59
2°	CLEYTON BARBOSA DA SILVA	017.281.944-07	44
3°	PACHA CARBO JUNQUEIRA	014.962.534-00	16

PRÊMIO INDIVIDUAL DE FOMENTO À CULTURA POR CATEGORIA OUTROS*. (Artes integradas, arte circense, culinária tradicional e blocos carnavalescos)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PT
1°	EDGAR ANDRÉS ANGOLO RUIZ	708.279.802-48	158
2°	ZILDA GOMES DA SILVA	455.335.634-15	118
3°	SANTIAGO SANCHEZ CARDONA	634.340.443-02	113
4°	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	085.463.574-20	74

Diante do resultado da licitação em epígrafe, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta CPL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação.

Tibau do Sul, 10 de Novembro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador: 191D061A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SPMS EPIA, Lote 09, CEP. 71.738-010, Núcleo Bandeirantes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.661.958/0001-02, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, Procurador (a), portador(a) da cédula de identidade n.º: 4.664.103 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.660.514-58, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual na **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), de 07 (sete) lugares, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, (ZERO QUILOMETRO) - Motor 1.8 ou superior/ combustível Gasolina/álcool/flex/ 7 lugares/ Cor branca/ Airbag duplo/ Alarme Antifurto/ Alerta de Pressão dos Pneus/ Sistema de freios com ABS, EBD/ Maçanetas externas na cor do veículo/ Ar condicionado/ Direção Elétrica Progressiva/ Indicador de troca de marchas/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/ fechamento automático pela chave/ Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ Painele de instrumentos em preto/ Lanterna de neblina/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")/ Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos/ Luzes indicadoras de direção laterais/ Banco da segunda fileira correção/ Painele de instrumentos em preto / Rack de teto/ Volante com controle das funções do rádio e telefone/ Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Faróis de neblina/ Maçanetas internas cromadas/ Roda de alumínio aro 16"/ Volante com revestimento premium/ Computador de bordo/ Sensor de estacionamento traseiro/ Banco da terceira fileira rebatível/ Bancos com revestimento/ Câmera de ré/ Grade frontal com detalhes cromados/ Luz de posição em LED/ Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Para choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados.	UND	CHEVROLET/ SPIN PREMIER	1.8 01	101.800,00	R\$ 101.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.800,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O veículo, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria demandante, e deverão ser entregues em no prazo máximo de 10 (dez) dias de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

4.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, situada à rua Teônia Amaral, 290 - Centro - Florânia, RN, CEP 59335-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento, acompanhadas das Certidões:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação da sede da contratada.

5.1.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

5.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. Dotação orçamentária: **4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 12 do EDITAL.

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 12 de novembro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

C.P.F. 018.660.514-58

Representante Legal

Amorim E Alves Comércio De Veículos LTDA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:D19F8BA2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN